

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Secretaria Municipal de Educação

**Plano Municipal Decenal de Educação
2003 – 2013**

Educação para todos: acesso, permanência e ensino de qualidade na escola que temos direito.

Bom Jardim, Maranhão.

2002

Sumário.

<i>Apresentação.</i>	9
<i>1. Identificação do Município.</i>	11
<i>2. Introdução.</i>	12
<i>3. O histórico do desenvolvimento econômico-social do município.</i>	14
<i>3.1. Aspectos geográficos e populacionais.</i>	16
<i>3.2. Aspectos socioeconômicos.</i>	16
<i>3.3. Aspectos culturais e religiosos.</i>	18
<i>3.4. Aspectos desportivos.</i>	18
<i>4. As diretrizes gerais e o modelo do plano.</i>	19
<i>5. O programa de garantia de acesso à creche e à escola.</i>	27
<i>5.1. O programa de adequação e expansão da rede escolar.</i>	27
5.1.1. Diagnóstico da rede escolar.	27
5.1.2. Os objetivos e metas para a adequação e expansão da rede escolar.	29
5.1.3. Programas, projetos e ações.	29
<i>5.2. O programa de garantia de transporte escolar.</i>	30
5.2.1. Diagnóstico do transporte escolar.	30
5.2.2. Os objetivos e metas para o transporte escolar.	30
5.2.3. Programas, projetos e ações.	30
<i>5.3. A rede de telecomunicação para a educação municipal.</i>	30
5.3.1. Diagnóstico das telecomunicações.	30
5.3.2. Os objetivos e metas para as telecomunicações.	31
5.3.3. Programas, projetos e ações.	31
<i>5.4. O programa de garantia de energia elétrica.</i>	31
5.4.1. Diagnóstico do fornecimento de energia.	31
5.4.2. Os objetivos e metas para o fornecimento de energia.	31
5.4.3. Programas, projetos e ações.	31
<i>6. O programa de garantia da permanência na escola.</i>	32

6.1. Programa de garantia do livro didático.	32
6.1.1. Diagnóstico do livro didático.	32
6.1.2. Os objetivos e metas para o livro didático.	32
6.1.3. Programas, projetos e ações.	32
6.2. Programa de atualização permanente do acervo bibliográfico.	32
6.2.1. Diagnóstico do acervo bibliográfico.	32
6.2.2. Os objetivos e metas para o acervo bibliográfico.	33
6.2.3. Programas, projetos e ações.	33
6.3. Programa de garantia de recursos de tecnologia educacional.	33
6.3.1. Diagnóstico dos recursos tecnológicos.	33
6.3.2. Os objetivos e metas para os recursos de tecnologia educacional.	34
6.3.3. Programas, projetos e ações.	34
6.4. Programa de garantia de recursos pedagógicos de consumo.	34
6.4.1. Diagnóstico dos recursos pedagógicos.	34
6.4.2. Programas, projetos e ações.	35
6.5. Programa de garantia de fardamentos e material escolar.	35
6.5.1. Diagnóstico dos fardamentos e material escolar.	35
6.5.2. Programas, projetos e ações.	35
6.6. Programa de garantia da merenda escolar.	35
6.6.1. Diagnóstico da merenda escolar.	35
6.6.2. Os objetivos e metas para os recursos de tecnologia educacional.	35
6.6.3. Programas, projetos e ações.	36
6.7. Programa de desenvolvimento de esportes.	36
6.7.1. Diagnóstico da prática desportiva.	36
6.7.2. Programas, projetos e ações.	36
7. O programa de garantia de um ensino de qualidade.	37
7.1. O programa de valorização do professor.	37
7.1.1. Diagnóstico do processo de valorização do professor.	37
7.1.2. Os objetivos e metas para a formação dos professores.	38
7.1.3. Programas, projetos e ações.	39
7.2. O sistema educacional municipal.	40

7.2.1. Diagnóstico do sistema educacional municipal.	40
7.2.2. Os objetivos e metas para a organização do sistema educacional municipal.	41
7.2.3. Programas, projetos e ações.	42
7.3. O Conselho Municipal de Educação.	42
7.3.1. Diagnóstico do Conselho Municipal de Educação.	42
7.3.2. Os objetivos e metas para a organização do Conselho Municipal de Educação.	42
7.3.3. Programas, projetos e ações.	42
7.4. O censo educacional.	43
7.4.1. Os objetivos e metas para a Censo Educacional.	43
7.4.2. Programas, projetos e ações.	43
7.5. O sistema de informação educacional municipal.	43
7.5.1. Os objetivos e metas para o Sistema de Informação Educacional.	43
7.5.1. Programas, projetos e ações.	43
7.6. O sistema de bibliotecas.	44
7.6.1. Diagnóstico do problema das bibliotecas.	44
7.6.2. Programas, projetos e ações.	44
7.7. A educação infantil.	45
7.7.1. O diagnóstico da educação infantil.	45
7.7.2. Os objetivos e metas para a educação infantil.	46
7.7.3. Programas, projetos e ações.	47
7.7.3.1. Programa de construção da rede de creches e pré-escolas.	47
7.7.3.2. Programa de formação dos profissionais de educação infantil.	48
7.7.3.3. Seminário de planejamento e desenvolvimento das ações pedagógicas para a educação infantil.	48
7.8. O ensino fundamental.	49
7.8.1. O diagnóstico do ensino fundamental.	49
7.8.2. Os objetivos e metas para o ensino fundamental.	51
7.8.3. Programas, projetos e ações.	52
7.8.3.1. Programa de adequação e expansão da rede escolar.	52
7.8.3.2. Programa de formação continuada dos profissionais do ensino fundamental.	
	53

7.8.3.3. Seminário de planejamento e desenvolvimento das ações pedagógicas para o ensino fundamental.	53
7.9. A educação de jovens e adultos (EJA).	54
7.9.1. O diagnóstico da educação de jovens e adultos	54
7.9.2. Os objetivos e metas para a educação de jovens e adultos.	56
7.9.3. Programas, projetos e ações.	57
7.9.3.1. O programa de erradicação do analfabetismo.	57
7.9.3.2. O programa de renda mínima.	57
7.9.3.3. Programa de formação continuada dos profissionais da educação de jovens e adultos.	57
7.9.3.4. O programa de profissionalização em olarias e cerâmicas.	57
7.9.3.5. O programa de profissionalização na área de marcenaria.	57
7.9.3.6. Seminário de planejamento e desenvolvimento das ações pedagógicos para a educação de jovens e adultos.	57
7.10. A educação profissional.	58
7.10.1. O diagnóstico da educação profissional.	58
7.10.2. Os objetivos e metas para a educação profissional.	58
7.10.3. Programas, projetos e ações.	58
7.10.3.1. Programa de Profissionalização na Área de Técnicas Agrícolas..	58
7.10.3.2. Programa de Profissionalização na Área de Olaria e Cerâmicas.	58
7.10.3.3. Programa de Profissionalização na Área de Marcenaria.	58
7.11. A educação especial.	59
7.11.1. O diagnóstico da educação especial.	59
7.11.2. Os objetivos e metas para a educação especial.	60
7.11.3. Programas, projetos e ações.	60
7.11.3.1. Programa de adequação e expansão da rede escolar.	60
7.11.3.2. Programa de formação continuada dos profissionais do ensino fundamental.	61
7.11.3.3. Seminário de planejamento e desenvolvimento das ações pedagógicas para o a Educação Especial.	61
7.12. A educação indígena.	61
7.13. O programa de garantia de qualidade das ações pedagógicas.	62

7.13.1. A consolidação do plano pedagógico.	62
7.13.2. Programa de seminários de planejamento e desenvolvimento das práticas pedagógicas.	62
<i>8. A gestão democrática no sistema de ensino municipal.</i>	63
<i>9. O sistema de acompanhamento e avaliação do plano.</i>	63
<i>10. Conclusão.</i>	64

Índice de Tabelas.

<i>Tabela 1 PMDE - Rede escolar estadual, municipal e privada – Escolas e classes</i>	28
<i>Tabela 2 PMDE - Rede escolar estadual, municipal e privada – Dados construtivos</i>	28
<i>Tabela 4 PMDE - Professores do município e respectivas titulações.</i>	38
<i>Tabela 5. PMDE - População residente por sexo e situação de domicílio – residente com 10 anos ou mais e taxa de analfabetismo.</i>	46
<i>Tabela 6 PMDE - Evolução da demanda por vagas e do atendimento na educação infantil segundo a meta 1 e evolução das necessidades de áreas nas creches e pré-escolas.</i>	47
<i>Tabela 7 PMDE - Evolução da matrícula inicial no ensino fundamental da rede municipal - 1997-2002</i>	49
<i>Tabela 8 PMDE - Evolução da taxa de aprovação no ensino fundamental da rede municipal. - 1997-2000.</i>	50
<i>Tabela 9 PMDE - Evolução da taxa de reprovação no ensino fundamental da rede municipal – 1997-2000.</i>	50
<i>Tabela 10 PMDE - Evolução do abandono no ensino fundamental da rede municipal – 1997-2000</i>	50
<i>Figura 11 PMDE - Evolução da taxa de distorção idade-série no ensino fundamental da rede municipal - 1997-2002</i>	51
<i>Tabela 12 PMDE - Evolução da matrícula na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal.</i>	55

Índice de Figuras

Figura 1. PNE – Diagnósticos, Diretrizes e Metas. _____ 19

Figura 2. PMDE – Diagnósticos, Diretrizes, Metas, Programas, Projetos e Ações. _____ 20

Figura 3. PMDE – O tripé de direitos dos cidadãos. _____ 23

Apresentação.

Este documento consolida o Plano Municipal Decenal de Educação [PMDE] do município de Bom Jardim, Maranhão, define os programas, os projetos e as ações educacionais a serem desenvolvidas no município, e compatibilizam os objetivos e metas a serem atingidas na educação municipal com os do Plano Nacional de Educação [PNE].

As primeiras idéias de um Plano Nacional de Educação que tratasse da educação para todo o território nacional data da instalação da República no Brasil. O amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional se consolidou desde então e em 1932, um grupo de educadores, 25 homens e mulheres da elite intelectual brasileira, lançou um manifesto ao povo e ao governo que ficou conhecido como o “Manifesto dos Pioneiros da Educação” e teve tanta repercussão que motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de Julho de 1934.

Com exceção da Carta de 1937, todas as constituições posteriores incorporaram, implícita ou explicitamente, a idéia de um Plano Nacional de Educação, havendo sempre o consenso subjacente de que o plano deveria ser fixado por Lei.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu como uma proposta do Ministério da Educação em 1962, e foi elaborado na vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que havia sido aprovada pela Lei nº 4.024/61. O plano, que não foi proposto na forma de um projeto de lei, contemplava basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas num prazo de oito anos.

A idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de Lei e que fosse capaz de conferir estabilidade às iniciativas dos diversos níveis de governo ressurgiu e foi inscrita na Constituição Federal [CF] de 1988 (art. 214, CF).

A Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que aprovou a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional [LDB], determinou que cabe à União a elaboração do PNE, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. (Art. 9º I, LDB).

Em 09 de janeiro de 2001, foi sancionada a Lei nº 10.172 que instituiu o Plano Nacional de Educação e que determina, que as metas gerais estabelecidas para o conjunto da nação sejam adequadas às especificidades locais com a definição de estratégias adequadas a cada circunstância com a elaboração de planos estaduais e municipais.

As prioridades estabelecidas no PNE foram assumidas como sendo as do município e são:

1. *Garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino,*
2. *Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram,*
3. *Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino,*
4. *Valorização dos profissionais da educação,*
5. *Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.*

Finalmente, há que se ressaltar a importância e o valor estratégico do Plano Municipal Decenal de Educação como garantia de uma educação municipal sustentada e de qualidade social. A sociedade bom-jardinense, ao estabelecer seu PMDE e ao aprovará-lo através de uma Lei Municipal, terá à sua disposição um instrumento legal que reafirma direitos subjetivos importantes como o direito ao acesso e a permanência na escola para receber uma educação de qualidade.

Desta forma a sociedade; seja através do Conselho cuja criação está prevista neste plano, e que terá a responsabilidade de acompanhar e controlar o desenvolvimento do Plano Municipal Decenal de Educação, seja através de ações emanadas de setores organizados da sociedade, poderá não somente controlar a execução deste plano, mas até transformá-lo em instrumento de sustentação das demandas da sociedade para que o Poder Executivo Municipal invista na educação seguindo os programas, projetos e ações aqui planejadas. O PMDE é um instrumento a favor da mobilização da sociedade pela educação pública e sua consequência para o desenvolvimento sustentável dos municípios maranhenses.

O que se pode esperar é que, num horizonte de longo prazo, e com o apoio financeiro da União e do Estado, a sociedade tenha a certeza de que os investimentos na educação sejam feitos de forma planejada, e compromissada com:

1. *A erradicação do analfabetismo,*
2. *A universalização da educação infantil e do ensino fundamental,*
3. *A equidade entre as escolas da rede escolar do município,*
4. *A gestão democrática da educação,*
5. *O acesso à informação.*

1. Identificação do Município.

Nome do Município: Bom Jardim

Estado: Maranhão

Poder Executivo / Prefeitura Municipal:

Nome do Prefeito: Manoel Lídio Alves Matos.

Endereço: Av. José Pedro s/n

Centro – Bom Jardim – Maranhão

CEP: 6500.380

Telefone: (098) 664.21.25

Fax: (098) 664.21.25

Poder Executivo / Unidade de Educação:

Denominação: Secretaria de Educação [SE]

Titular: Cleuma Santos Matos.

Endereço: Rua Arlindo Menezes

Centro – Bom Jardim – Maranhão

CEP: 6500-380

Telefones: (098) 664.21.25

Fax: (098) 664.21.25

Poder Legislativo / Câmara Municipal.

Presidente: Vereador Reginaldo Meireles Cunha

Endereço: Rua 7 de Setembro

Centro – Bom Jardim – Maranhão

CEP: 6500-380

Aprovação do Plano Municipal Decenal de Educação:

Lei Municipal nº _____ de _____ de Dezembro de 2002.

2. Introdução.

Este plano é uma obra coletiva. Seu desenvolvimento se iniciou com a decisão do Poder Executivo Municipal de Bom Jardim que transferiu para um grupo de professores do município a responsabilidade pela elaboração deste plano. Este fato consolida a importância do PMDE na medida em que envolveu os professores desde a elaboração do plano, tendo em vista que serão estes os maiores responsáveis pelas ações futuras que permitirão alcançar as metas aqui estabelecidas.

Participaram da Comissão Técnica de elaboração do plano os professores:

Prof. Adilson Pires Mota
Prof^a Alaíde Gomes Silva
Prof^a Antonia dos Santos Silva
Prof. Antonio de Brito
Prof^a Cheila Gomes Lima
Prof^a Clodoaldo Matos da Silva
Prof^a Deuzimar Vaz de Carvalho Silva
Prof^a Eucelia da Silva Chagas
Prof^a Francisca Claudia da Conceição Miranda
Prof^a Janaína Carvalho
Prof^a Jocicleia Costa de Araújo
Prof^a Lóide Gomes da Silva dos Santos
Prof^a Lucineide Costa Teixeira
Prof^a Luzinete e Silva Vieira
Prof Marconi Mendes Souza
Prof^a Maria Célia Oliveira Sampaio
Prof^a Maria Cleude Memória Silva
Prof^a Maria Marlene da Silva Costa
Prof^a Raimunda de Oliveira Silva
Prof^a Rosélia Chagas Silva Costa
Prof^a Rosileude Brasil de Araújo
Prof^a Tatiana Lima Sousa
Prof^a Vilma Soraia Maranaldo

e as Pedagogas Irene Alves Matos Souza e Andréa Dutra Almeida Nascimento.

O projeto contou ainda com a participação do Prof. Ronaldo Martins Nascimento Frazão, da Universidade Federal do Maranhão, que coordenou o desenvolvimento do plano e consolidou os termos desse documento.

Há que se ressaltar ainda, o inestimável apoio de:

Sr. Manoel Lídio de Matos, Prefeito Municipal,

Sra. Cleuma Santos Matos, Secretária de Educação,

Sr. Raimundo Gomes Reis da Silva, Secretário de Administração,

Sra. Judith Regina Serra de Matos, Ex-Secretária de Educação,

e de tantos outros que anonimamente contribuíram direta ou indiretamente para a elaboração deste documento.

Dentre as fontes bibliográficas utilizadas, um destaque especial deve ser dado à origem das informações sobre o município, que foram retiradas da monografia da Pedagoga Irene Alves Matos Souza, apresentada ao Departamento de Educação II da Universidade Federal do Maranhão, para a obtenção do Diploma do Curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar para o ensino de 1º e 2º Graus (Licenciatura Plena).

O prazo disponível para a elaboração do PMDE, em tempo hábil para a inclusão de suas necessidades financeiras nos orçamentos da União, Estado e Município já em 2003, impediu uma participação ainda mais ampla dos membros da comunidade na elaboração desta versão do plano. Porém essa participação será duplamente garantida; inicialmente com a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Plano Municipal Decenal de Educação [CMACS-PMDE], e posteriormente, já no decorrer de 2003, com a realização de um Censo Educacional que permitirá a revisão dos diagnósticos, dos objetivos, das metas, das prioridades e dos números estimados e utilizados na elaboração desta versão do PMDE.

3. O histórico do desenvolvimento econômico-social do município.

O povoado denominado Centro do Zé Pedro fundado em 1959 pelo lavrador José Pedro Vasconcelos deu origem ao município. O povoado cresceu rapidamente devido às constantes imigrações de lavradores que procuravam por terras devolutas para a implantação de lavouras temporárias.

A existência de grande quantidade de pau-d'arco e cedro, com bastantes flores amarelas e roxas, que era avistado de longe tal como um jardim de flores, inspirou o seu fundador que denominou o povoado de Belo Jardim. O seu fundador se recusou a colocar o nome do município como Centro do Zé Pedro como era costume, pois considerava que o lugar não era só dele, e que por ser de todos e se parecer com um Jardim de Flores e ter um clima aprazível, o nome deveria ser Bom Jardim.

O senhor José Pedro Vasconcelos é tido como seu primeiro administrador devido ao fato de que, todos quanto aqui chegavam procuravam-no para solicitar um local para fazerem suas residências. Era ele quem determinava a abertura de ruas, designando os locais para as construções de casas.

O primeiro grande salto no desenvolvimento do povoado se deu com a chegada da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste [SUDENE] que atuou na gerência dos investimentos em projetos voltados para o fortalecimento da infra-estrutura econômica com vista à elevação da oferta de serviços de transportes, energia e saneamento básico. Data desta época a construção do aeroporto, que foi um fator importante de desenvolvimento, facilitando o transporte para a região, pois nessa época a então BR22, atual BR316, era uma estrada vicinal que chegava a ficar interditada no inverno.

A SUDENE instalou também uma unidade de assistência médica no lugar, uma escola próxima ao aeroporto, a extinta Escola Estadual Unidade Integrada Bom Jardim, que os bom-jardinenses chamavam de “Colégio da Sudene”.

O crescimento rápido do povoado nos três primeiros anos de sua existência fez sua população ultrapassar a da sede de Monção, passando por isso à categoria de Distrito do Município de Monção.

Na década de 60 o município tinha como chefe político o senhor Maneco Sousa. Motivados pelo excepcional desenvolvimento do lugar, nasceu entre seus moradores o desejo pela emancipação e, liderados pelos comerciantes e por seu fundador, o senhor José Pedro Vasconcelos, iniciaram, sem dissidências, uma grande luta política pela emancipação de Bom Jardim.

No início de 1964 o movimento já se destacava tendo em vista a campanha para Governador que se realizaria em 1965. O então Deputado José Sarney era candidato a Governador e foi convidado por um grupo de comerciantes para uma visita ao lugar. O convidado aceitou o convite, e compareceu a uma reunião com os representantes de Bom Jardim, onde firmaram o compromisso de apoiá-lo na sua campanha para Governador do Maranhão. Nesta reunião expuseram suas idéias em relação ao então distrito e se reivindicou o apoio à emancipação de Bom Jardim, compromisso reafirmado num discurso que o candidato José Sarney fez em comício na praça que hoje leva seu nome, quando deixou explicitado ao povo de Bom Jardim que um de seus primeiros atos como Governador do Maranhão seria a elevação do distrito de Bom Jardim à categoria de cidade.

Em 30 de Dezembro de 1966, Bom Jardim passou à categoria de cidade. Em 14 de Março de 1967 foi realizada sua instalação pública tendo tomado posse como seu primeiro governante o senhor João Batista Feitosa nomeado interventor do município pelo Governador do Estado do Maranhão, José Sarney.

A Prefeitura foi instalada numa das casas da Avenida José Pedro pertencente ao fundador do lugar, e cedida por ele e por sua esposa, senhora Euzamar Oliveira Vasconcelos. Na administração do interventor senhor João Batista Feitosa foram implantadas as bases político-administrativas do município tendo sido instalada a primeira Coletoria Estadual, e tendo sido também comprado o prédio próprio da Prefeitura Municipal e iniciada a construção do Colégio Governador José Sarney.

Em 1968 deflagrou-se a campanha em prol das eleições para todos os prefeitos e vereadores tendo sido eleito Prefeito Municipal o senhor Gildásio Ferreira Brabo que teve como vice o senhor José Alves de Souza.

Para a primeira legislatura do município foram eleitos os vereadores senhores Adroaldo Alves Matos e Bernardo Carvalho Nunes pela Arena II e os senhores Luis Ferreira Lima, Raimundo Nonato Figueiredo, Agostinho Maranhão Oliveira, Miguel Alves Meireles, João Soares de Melo, José Jesus Carvalho e Zeferino Gomes Ferreira pela Arena I, edis empossados em 6 de Janeiro de 1969 e que formaram a primeira Câmara Municipal de Bom Jardim.

3.1. Aspectos geográficos e populacionais.

O município de Bom Jardim se localiza em área pertencente à Amazônia Legal e na área de atuação da SUDENE, tendo como coordenadas de Latitude 4°, 44 min 30 seg, de Longitude 44°, 21 min 00seg e de Altitude 40,689 m.

O município se limita com os de Monção, Açaílandia, Tufilandia, Carutapera, Pindaré-Mirim, São João do Caru, Newton Belo, Alto Alegre, Buriticupu e Bom Jesus das Selvas.

O município tem 6.742 km² de território total. A área urbana do município corresponde 113 km² e a área rural ocupa 6.629 km².

Os rios Pindaré, Caru, Poranguetê, e os igarapés Água Preta, Limoeiro, Cramaçu, Arvoredo, Galego e Turizinho, formam sua hidrografia. A temperatura média é de 30° e o clima é quente e úmido como da Amazônia Equatorial.

De acordo com o censo demográfico de 2000, Bom Jardim tem 34.474 habitantes,. A população urbana é de 12.126 habitantes e tem 22.348 habitantes na zona rural. As mulheres são em número de 16.897 e a população masculina é de 17.577 habitantes.

O número de eleitores nas eleições gerais de 2002 foi de 20.768 eleitores.

O principal acesso ao município é pela BR 316 que liga a sede do município a Santa Inês e a Zé Doca.

O município é formado pela sede e por aproximadamente 182 povoados.

Não se verifica a preponderância populacional de nenhuma etnia, mas uma grande comunidade indígena da etnia Guajajaras tem suas terras que se encontram em fase de demarcação na área do município.

3.2. Aspectos socioeconômicos.

Até a metade da década de 60, o crescimento econômico de Bom Jardim era motivado pelas riquezas das matas virgens e terras devolutas. A fertilidade da terra proporcionava fabulosa produção de arroz, motivo que levava à expansão da população do povoado.

Todos os dias chegavam famílias de outras localidades do Maranhão e também cearenses e piauienses que iam se estabelecendo, umas com comércios outras com lavouras. Os imigrantes construíam seus barracos até à noite, à luz do petromax a querosene fornecido pelo fundador do lugar.

O comércio desenvolvia-se extraordinariamente, destacando-se a compra de arroz e babaçu para exportação.

A maior parte dos agricultores trabalha em terras de propriedade privada em forma de aforamento, pagando dois alqueires de arroz com casca (60kg) por linha de roça. Uma linha de roça corresponde a 625 braças (3.025 m^2), e cada braça para o lavrador mede 10 palmos (cada palmo é de 25 cm).

Os posseiros e proprietários usam a mão-de-obra diarista e a força familiar. O plantio é feito no toco sem emprego de sementes especializadas.

No município o extrativismo ainda é praticado no sistema primitivo pelas mãos do homem. Os recursos minerais encontrados são: pedras utilizadas nas construções de casas, calçamento, etc, a areia que é encontrada em abundância, e a pedra seixo usada na construção de casas.

Os recursos vegetais mais encontrados são madeira (cedro, pau d'arco, sapucaias, e angelim), babaçu, gerimum, pepino, quiabo, maxixe, laranja, banana, manga, abacaxi, juçara, tangerina, cajá e caju entre outros.

O extrativismo vegetal praticado em grande quantidade é o do babaçu, por ser nativo e predominante em todo o município, o qual é quebrado e vendido aos quilos para os pequenos comerciantes locais para o suprimento das necessidades básicas da família do homem do campo. Do babaçu tudo se aproveita e o homem do campo utiliza seu caule para fazer pontes sobre os igarapés, cerca e, quando apodrecido, é utilizado para adubos de plantas.

A palha da palmeira do babaçu serve para cobertura e construções das paredes das casas, esteiras para portas e janelas, para fazer o cofo que tem várias utilidades, o abano para atiçar o fogo do carvão ou da lenha, etc. O talo da palha conhecido por “vara de coco” é também utilizado para a construção de casas em paredes de taipa, e de cercas. A casca do coco é transformada em carvão para ser utilizado na cozinha e em pequenas siderurgias domésticas.

A amêndoia é o produto mais importante do coco babaçu, que é extraído pelas quebradeiras de coco e vendido aos quilos para os comerciantes do povoado, os quais revendem aos exportadores para a fabricação do óleo; os resíduos são aproveitados para a fabricação de outros produtos.

O município já foi um dos maiores produtores de arroz na região, mas essa cultura decaiu e tem sido substituída pela pecuária. O município tinha uma grande quantidade de indústrias de beneficiamento de arroz e se encontram em sua maioria desativadas.

Atualmente a pecuária é a atividade de maior percentual entre as demais atividades do meio rural. Parte dos pecuaristas não têm acesso aos créditos oficiais para a agricultura por não terem os títulos de posse das terras.

O município enfrenta uma crise e precisa identificar e incentivar as suas vocações naturais. O analfabetismo e a baixa qualificação de seus trabalhadores é um empecilho ao desenvolvimento.

3.3. Aspectos culturais e religiosos.

Os símbolos municipais são a bandeira e o brasão de Bom Jardim que foram idealizados por Francisco Oliveira de Jesus e foram aprovados pelo Decreto Lei nº 31 de 20 de Abril de 1979.

A paróquia de São Francisco de Assis em Bom Jardim foi criada em 10 de janeiro de 1969 e a primeira igreja evangélica foi da Congregação Assembléia de Deus. Uma igreja da Congregação Adventista também tem templo no município.

Outras crenças e cultos são praticadas em Bom Jardim e encontra-se manifestações de candomblé, conhecido por terecô, jereiquete ou macumba. Também se encontra em Bom Jardim uma tenda espírita filiada à Federação de Umbanda Espírita do Maranhão.

Entre as manifestações culturais temos o artesanato onde encontramos um variado número de produtores de cestos de palha, balaios para sacudir arroz, peneiras, vassouras, cangalhas além de selas de couro e acessórios de montaria.

O folclore em Bom Jardim é apresentado através de dança do coco, tambor de crioula, bumba-meu-boi, tambor de mina, mangaba, dança de São Gonçalo. Nesta, as damas e os cavalheiros formam uma roda e vão cantando e se movimentando ao som do tambor e outros instrumentos musicais como o prato de esmalte, cuia, colheres, etc.

Na dança da mangaba fazem uma roda com damas e cavalheiros, e ao som do tambor os pares vão se deslocando e trocando de damas.

O povo de Bom Jardim se diverte com festas dançantes, festas juninas e outras. A Festa do Peixe e as comemorações no dia do padroeiro da cidade são marcantes na vida da cidade e da região.

3.4. Aspectos desportivos.

O futebol é o esporte mais praticado entre os moradores. A cidade não tem um time profissional de futebol, mas um campeonato amador é organizado e com grande participação popular. Alguns grupos de capoeira e outras lutas se espalham pela cidade.

O município conta com um Ginásio Público que se encontra deteriorado mas não tem um programa de incentivo à prática de esportes amadores.

4. As diretrizes gerais e o modelo do plano.

A consolidação deste Plano exigiu a perfeita definição do que deveria ser exatamente um Plano Municipal Decenal de Educação, pois se trata de uma experiência nova no Brasil. Não se tinha ao se iniciar este trabalho um modelo a ser seguido.

O PNE está estruturado para definir como objetivo principal do plano, as metas a serem atingidas no horizonte de 10 anos que é a perspectiva dos planos de educação em seus três níveis de governo. Desta forma o PNE contempla os diagnósticos da realidade de cada um dos níveis e modalidades de ensino e, tomando as diretrizes estabelecidas como fatores limitantes e estruturantes, define para cada um dos níveis e modalidades de ensino, as metas a serem atingidas em nível nacional.

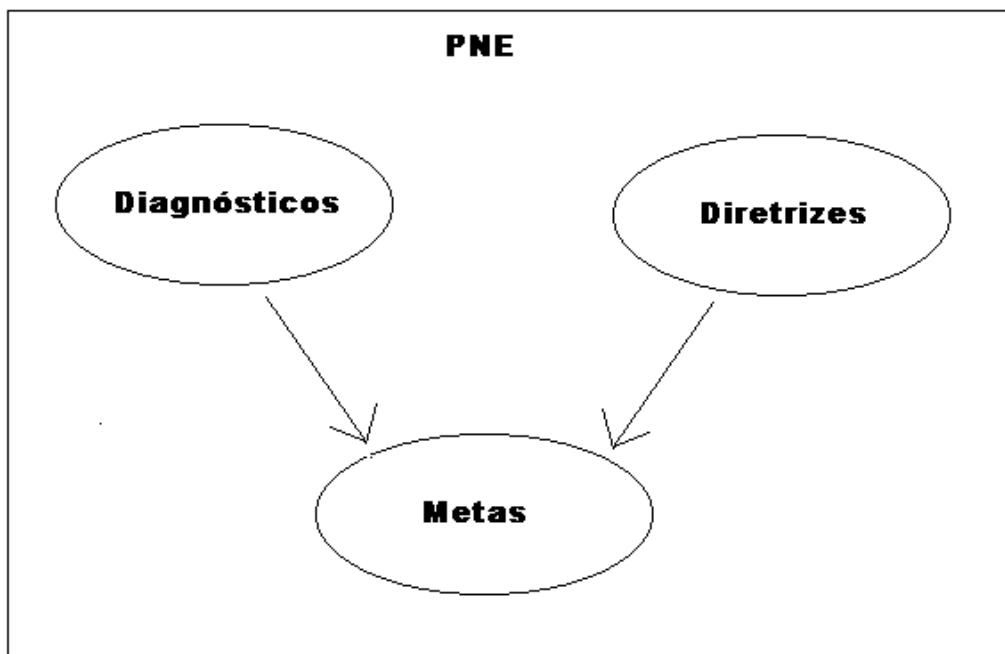


Figura 1.
PNE – Diagnósticos, Diretrizes e Metas.

Esta estrutura do PNE não especifica o que deve ser feito no nível municipal e nem como devem ser desenvolvidos os projetos para que se atinjam as metas definidas nacionalmente O papel deste Plano é estabelecer o que deve ser feito na educação municipal para atingir as metas.

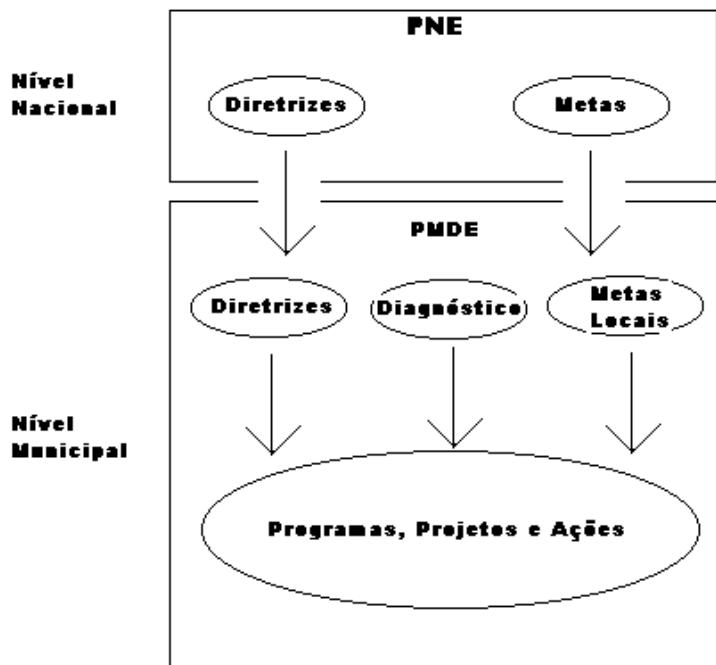


Figura 2.
PMDE – Diagnósticos, Diretrizes, Metas, Programas, Projetos e Ações.

Desta forma, as diretrizes e as metas do PNE foram consideradas neste projeto como um direito dos cidadãos bom-jardinenses e tomados em parte como as do município.

Algumas decisões em função do prazo para consolidar o PMDE foram adotadas como princípios, e que foram:

1º. Transferir para 2003 a realização do censo educacional, com o objetivo de conhecer completamente e de forma abrangente a população total de Bom Jardim do ponto de vista educacional, e trabalhar com os dados disponíveis, e com estimativas no que for necessário, dada a impossibilidade de realização de um censo tão complexo em tempo hábil para utilização de seus resultados nesta versão do plano. A duração plurianual do PMDE permite que se trabalhe com estimativas quantitativas, sem perda de qualidade dos programas, projetos e ações nele estabelecidas.

O censo terá por objetivo validar os dados estimados, mas permitirá, sobretudo, confirmar se os diagnósticos, as metas, os programas, os planos e as ações identificados por seus professores, correspondem exatamente aos desejos da sociedade bom-jardinense.

Logo após a realização do censo em 2003, os programas, projetos e ações aqui identificados devem ter suas metas revistas e feitas as eventuais correções de rumo no que se fizer necessário.

2º. As ações que representarão melhorias no “fazer pedagógico”, e que são fundamentais para que se possa atingir as metas estabelecidas, serão identificadas e diagnosticadas em seminários para cada uma das linhas temáticas contempladas no plano, e no seu conjunto definirão o Plano Político-Pedagógico para os próximos dez anos.

Assim sendo este documento consolida um plano que estabelece o que deve ser feito na educação municipal para cumprir as metas estabelecidas, deixando o como fazê-lo, para ser definido em 2003 com a realização dos seminários de planejamento pedagógico, incluídos eles mesmos como projetos neste documento.

Considerando um Plano o que o Prof. João A. Monlevade define em seu livro Plano Municipal de Educação – *Fazer para Acontecer*, como sendo “as intenções do Poder Público diante das demandas específicas da sociedade, utilizando-se de recursos previsíveis, não se pode deixar de considerar os fatores limitantes à consecução dos objetivos de um plano municipal para o atendimento das metas estabelecidas, posto que haverá sempre uma limitação de recursos”.

Considerou-se então como fundamental a avaliação de como tratar a questão da limitação de recursos para o financiamento dos planos contidos no PMDE, pois havia desde o início de sua elaboração a certeza de que os recursos próprios do município, e os recursos devidos às transferências constitucionais não seriam suficientes para o desenvolvimento do que seria incluído neste Plano.

Duas opções se apresentavam como possíveis para o desenvolvimento do PMDE:

1º. Estabelecer um plano com programas, projetos e ações até o limite das disponibilidades financeiras atuais do município. Esta opção foi imediatamente descartada, pois, se o plano assim fosse desenvolvido, não seria possível garantir que se atingiria as metas estabelecidas no PNE, e estaria apenas sendo feito o que fosse possível fazer com os recursos que o município dispõe e então não teria sentido compatibilizar as metas nacionais com as metas do município. Não há possibilidade de se atingir as metas nacionais com as condições atuais do sistema educacional do município.

2º. A segunda opção e que se adotou foi assumir como um direito dos cidadãos as diretrizes e metas estabelecidas no PMDE para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental em todas as suas modalidades e assim sendo, estabelecer os programas, projetos e as ações indispensáveis para que se possa atingir as metas nacionais aplicáveis ao município, sem considerar os limites

financeiros atuais, e transferindo para o Poder Executivo Municipal a tarefa de viabilizar os recursos necessários para o desenvolvimento dos planos contidos neste PMDE.

O Poder Executivo Municipal, sempre que necessário, deve avocar a responsabilidade supletiva em matéria orçamentária da União (art.30, VI, CF e art. 211, § 1º, CF) e do Estado (art.30, VI, CF).

Além da limitação financeira, que não foi considerada, o que talvez represente o mais importante fator limitante ao desenvolvimento dos planos do PMDE seja o perfil dos professores do município. A tabela que se encontra no diagnóstico da valorização dos professores nos mostra o perfil dos profissionais do Município onde se pode ver a sua pouca qualificação. Esta constatação colocou o equacionamento da qualificação e da melhoria das condições de trabalho dos professores como a meta sobre a qual tudo repousará e nada será possível atingir como meta sem que este grave problema esteja resolvido.

A importância da qualificação dos professores do Município, implicou na definição do Programa de Valorização do Professor, colocado como prioritário sobre todas as demais atividades.

Por qualificação se entende a formação inicial e a formação continuada, incluindo-se nesta a qualificação dos docentes em temas especializados como a educação especial, a educação de jovens e adultos e a educação indígena, e o uso dos recursos tecnológicos.

O modelo descrito a seguir, que permitiu identificar os programas, projetos e ações contemplados neste plano, é um modelo que tenta considerar toda a complexidade do planejamento da educação municipal, sob o foco do estabelecido em Lei (CF, LDB e PNE) a partir da identificação, tão exaustivamente quanto foi possível, dos problemas que devem ser equacionados para se obter uma educação de qualidade.

O modelo tem como princípio o direito subjetivo dos cidadãos ao acesso e à permanência na escola, para receber um ensino de qualidade nos níveis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental como estabelecido na Constituição Federal (CF) e em Lei.



Figura 3.
PMDE – O tripé de direitos dos cidadãos.

A avaliação do que representava cada um destes pontos do tripé de direitos em termos de necessidades de recursos, permitiu que se identificasse os programas, projetos e ações que poderão significar a garantia ao acesso a uma escola em tudo diferente das escolas atuais, da permanência em uma escola com os recursos necessários e do acesso a um ensino de qualidade, de acordo e nos moldes definidos em Lei.

O ACESSO À ESCOLA.

Por um longo período, a garantia do acesso era apenas a garantia de vagas nas escolas para atender a toda a demanda e em todas as modalidades.

Entretanto, isso somente não é suficiente na medida em que o PNE, com força de Lei estabeleceu parâmetros qualitativos para os estabelecimentos escolares (Meta 4, 2.3. Objetivos e Metas, PNE). O PNE relaciona os itens que devem ser constar dos padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o ensino fundamental. Não basta apenas identificar a necessidade de construir novas escolas e equipá-las com quadros verdes e carteiras incompatíveis com a idade das crianças como se verifica na quase totalidade de nossas escolas. O Poder Executivo Municipal somente deve autorizar a construção de novas escolas que atendam ao que especifica a Lei (Meta 5, 2.3. Objetivos e Metas, PNE)

Muito embora os padrões referenciados ainda não tenham sido estabelecidos pela União, o modelo usado neste plano os considera como um direito e os utiliza para definir o que deve ter uma escola, muito embora não seja possível estabelecer como será implementado e em que nível de sofisticação e acabamento estes itens terão que ser disponibilizados. No modelo, a garantia do acesso à escola é entendida como o conjunto de recursos que de fato garantem que o aluno tenha acesso a uma escola que disponha de uma infraestrutura compatível com o expresso em Lei.

Garantir o acesso à escola significa garantir:

1. o acesso a salas de aula em quantidade suficiente, com espaço físico compatível com o nível de atendimento, com os itens de conforto atendendo a padrões construtivos mínimos, com instalações sanitárias e para higiene e adaptado para alunos portadores de deficiência física,
2. a disponibilidade de energia,
3. o acesso aos serviços de informática e de telecomunicações,
4. mobiliário compatível com o atendimento previsto,
5. equipamentos escolares,
6. espaço físico de recreação e para a prática de esportes,
7. espaço físico para o desenvolvimento das artes,
8. espaço físico para biblioteca,
9. transporte escolar.

A PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

A garantia da permanência na escola será fortalecida em função da disponibilidade de dois tipos de recursos, classificados como recursos tangíveis e recursos intangíveis.

Os recursos intangíveis são aqueles recursos que dão suporte a uma prática pedagógica de qualidade e será contemplada no item relativo à qualidade do ensino.

Os recursos tangíveis tratados neste tópico são representados pelo conjunto de recursos permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Para que se possa garantir a permanência, além dos recursos intangíveis, a escola deve - dispor de:

- a) recursos pedagógicos permanentes (computadores, equipamentos de multimídia, equipamentos de reprodução de textos, serviço de telefonia),
- b) recursos pedagógicos de consumo (papel, lápis, canetas, quadros verdes ou brancos, giz ou marcadores, cadernos e demais recursos de consumo),
- c) livros didáticos,
- d) acervo bibliográfico (livros, revistas e periódicos),
- e) recursos para a prática de esportes (equipamentos esportivos, bolas, equipagens próprias para as práticas esportivas, etc),
- f) recursos para o desenvolvimento das ciências e das artes (laboratórios e materiais, tintas e outros recursos para o desenvolvimento das artes),
- g) fardamento e material escolar do aluno,
- h) alimentação.

A QUALIDADE DO ENSINO.

A qualidade do ensino é vista no modelo sob três focos. O primeiro e mais importante de todos diz respeito à valorização do professor e à sua qualificação e especialização. O segundo foco contempla a qualidade da prática pedagógica, e o terceiro foco se relaciona com um Sistema Educacional organizado e eficiente.

Para que possa garantir a valorização do professor e sua qualificação o Poder Executivo Municipal deve garantir, desenvolver e/ou implementar:

- a) o Plano de Cargos, Carreira e Salários,
- b) a regularização dos contratos de trabalho com a realização de concurso público para o preenchimento das vagas no magistério,
- c) a garantia de formação inicial na forma da Lei e compatível com o exercício da função,
- d) a garantia de formação continuada,
- e) a infraestrutura tecnológica com garantia de acesso aos recursos de informática e aos serviços de reprografia de textos,
- f) o fornecimento de recursos pedagógicos de consumo.

A garantia da qualidade da prática pedagógica, se dará em parte quando se puder garantir um “fazer” pedagógico bem planejado e bem executado por professores com formação e qualificação segundo a exigência do nível e/ou modalidade em que atua.

Para o desenvolvimento de suas atividades extra sala de aula, como no planejamento de suas atividades, na preparação de aulas, nos estudos continuados que faz parte de seu mister, nos estudos quando em programas de formação continuada, o professor necessita:

1. de um espaço físico onde devem ser instalados os recursos da infraestrutura tecnológica, onde o professor possa planejar sua prática pedagógica, considerando que muitos não têm condição de estudar em casa dada a sua renda e condições de moradia,
2. de um espaço físico onde possam ser ministrados cursos e treinamentos,
3. uma infraestrutura tecnológica com garantia de acesso aos recursos de informática e aos serviços de reprografia de textos,
4. o fornecimento de recursos pedagógicos de consumo.
5. uma biblioteca com acervo dirigido ao professor,
6. planejar o seu trabalho e trabalhar sob a orientação de um plano político pedagógico,

Finalmente temos o foco da necessidade de um Sistema Educacional Municipal [SME] organizado e eficiente e o Poder Executivo Municipal deve garantir, desenvolver e/ou implementar:

- a) o Conselho Municipal de Educação [CME],
- b) o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Plano Municipal Decenal de Educação [CMACS-PMDE],
- c) reestruturar a Secretaria de Educação,
- d) desenvolver um Sistema de Informação eficiente.

Finalmente, e dentro do escopo definido por este modelo acima descrito, foram identificados 3 (três) grandes programas que contemplam os sub-programas, projetos e ações a serem desenvolvidas no município.

1. Programa de Garantia de Acesso à Creche e à Escola.
2. Programa de Garantia de Permanência na Escola.
3. Programa de Garantia de uma Educação de Qualidade.

5. O programa de garantia de acesso à creche e à escola.

5.1. O programa de adequação e expansão da rede escolar.

5.1.1. Diagnóstico da rede escolar.

As instalações prediais das escolas do município são pobres em conforto e recursos e salvas algumas exceções, não são diferentes das escolas públicas encontradas na maioria dos municípios do interior do Brasil.

Um depósito onde as crianças assistem a uma aula sem recursos pedagógicos, numa sala escura, sem janelas, sem ventilação e completamente sujas. Em muitas escolas as salas de aula não têm janelas e a única forma de aeração é através da porta única da sala. Na maioria das escolas que ainda têm estes confortos, as instalações hidráulicas estão em péssimas condições e as instalações sanitárias resumem-se a banheiros fétidos e sem água.

Nenhuma escola no município tem salas para atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, quaisquer que sejam essas necessidades. Algumas no interior do município não dispõem de energia e varias outras não têm nem mesmo água potável para os alunos. O acabamento em geral se limita ao reboco bruto o que significa que as salas de aula têm péssimas condições de iluminação.

Os equipamentos escolares se restringem na maioria dos casos às carteiras que em geral são incompatíveis com a idade e o tamanho das crianças da 1^a a 5^a série.

Nenhuma escola tem espaço próprio para a prática esportiva nem dispõe de serviços de telecomunicações e a quase totalidade não tem cozinha para eventual preparo da merenda escolar.

Não se dispõe dos dados completos e precisos sobre as condições das instalações prediais das escolas municipais. Entretanto, o que pode extrair do conhecimento do grupo de professores que elaborou este plano é que, salvo o caso de uma escola recentemente construída, todos os prédios estão em péssimas condições de conservação. O município não dispõe das plantas de todas as escolas.

E neste ambiente as crianças levam dez, doze anos para fazer as oito séries do ensino fundamental sem os livros didáticos e sem o material escolar devido que não é entregue com regularidade e/ou nem em quantidade suficiente, quando não abandonam a escola para trabalharem preparando-se para serem os adultos ignorantes do futuro.

Há um consenso no país de que não se pode mais conviver com uma realidade tão dura que dá à camada mais carente da sociedade uma escola pobre em todos os sentidos. O Plano Nacional

de Educação (Meta 4, 2.3. Objetivos e Metas, PNE) estabeleceu parâmetros do que deve ser incluído nos projetos das escolas públicas e preconiza a definição de padrões mínimos construtivos que estabelecerá o padrão de conforto das escolas.

À luz destes parâmetros e segundo avaliação da comissão de professores nenhuma das escolas do município atende nem mesmo ao mínimo estabelecido como meta a ser atingida no final de 2005. (Meta 4 e Meta 6, itens, “a” a “d”, 2.3. Objetivos e Metas, PNE).

Desta forma, este planejamento considera que toda a rede municipal, para atender à demanda, deve ser reformada segundo os padrões mínimos estabelecidos, garantindo a reforma das escolas de acordo com o expresso como meta no PNE para o final de 2005 (Meta 4 e Meta 6, itens, “a” a “d”, 2.3. Objetivos e Metas, PNE), e para 2010 (Meta 4 e Meta 7, todos os itens, 2.3. Objetivos e Metas, PNE). Também somente autorizar a construção de novas escolas cujos projetos atendam à totalidade dos itens fixados no PNE (Meta 4 e Meta 4 todos os itens, 2.3. Objetivos e Metas, PNE).

A tabela a seguir resume alguns dados sobre a rede escolar instalada no município.

Rede	Local	Número de Escolas				Número de Classes		
		Pré-Escola	Ensino Fund.	Ensino Médio	Total	Ensino Fundamental		
						1a a 4a	5a a 8a	1a a 8a
Estadual	Urbana	0	0	1	1	6	1	0
	Rural	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	Urbana	0	8	0	8	8	1	0
	Rural	0	121	0	121	137	37	0
	Sub-total	0	129	0	129	146	38	0
Privada		2	0	0	2	0	0	0

Tabela 1
PMDE - Rede escolar estadual, municipal e privada – Escolas e classes

A Tabela 2 a seguir nos fornece alguns dados disponíveis sobre os aspectos construtivos da rede escolar do município.

Rede	Número Escolas	Área Total(*)	Área Constr.	No. Salas de Aula	No. Salas Especiais	Áreas Esporte	Capac.(**) Instalada
Estadual	1	nd	nd	nd	0	0	nd
Municipal	129	7517	nd	203	0	0	6264
Privada	nd	nd	nd	nd	0	0	nd
Total	#VALOR!	7517	nd	203	0	0	6264

(*) Total das áreas das salas de aula.

(**) calculado a partir da área das salas de aula.

Tabela 2
PMDE - Rede escolar estadual, municipal e privada – Dados construtivos

5.1.2. Os objetivos e metas para a adequação e expansão da rede escolar.

1. (Meta 4 e Meta 6, itens “a” a “d”, 2.3. Objetivos e Metas, PNE). Reformar toda a rede escolar até final de 2005 de forma a atender o especificado nos itens “a” a “d” da meta 4 e na meta 6 do PNE.

2. (Meta 4 Meta 6 e Meta 7, todos os itens, 2.3. Objetivos e Metas, PNE). Reformar toda a rede escolar até final de 2010 de forma a atender o especificado na meta 4 e de acordo com as metas 6 e 7 do PNE.

3. (Meta 4 e Meta 5, todos os itens, 2.3. Objetivos e Metas, PNE). Somente autorizar a construção de novas escolas que atendam ao especificado na meta 4 e de acordo com a meta 5 do PNE.

5.1.3. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo Municipal deve envidar todos os esforços para desenvolver um amplo programa de adequação das escolas atuais e a construção de creches e de novas escolas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental a partir das necessidades a serem detalhadas nos programas específicos.

O Poder Executivo Municipal tanto quanto possível deve considerar as opções de construções alternativas compatíveis com o nosso clima e condições ambientais, mas deve, sobretudo garantir o que estabeleceu o PNE como padrão mínimo para os estabelecimentos em cada um dos níveis e modalidades de ensino.

O Poder Executivo Municipal deve considerar a participação de profissionais como arquitetos e engenheiros especialistas nas construções de prédios escolares, de forma a garantir um projeto padrão para as escolas.

A adequação das escolas atuais e a construção de novas escolas dentro de um mesmo partido arquitetônico marcará os tempos de execução deste plano, dando-lhe uma imagem positiva representada pelas novas condições das escolas que se preconiza. A organização de concurso para o projeto das escolas abre a perspectiva de movimentação da sociedade que acompanhará e terá conhecimento de que a educação no município se modifica.

O programa deve considerar a opção de transferência dos alunos das pequenas escolas dos bairros da sede do Município para escolas maiores, o que pode representar uma otimização dos recursos pedagógicos tais como os acervos bibliográficos entre outros benefícios. Por outro lado, os prédios atuais das pequenas escolas de bairros da sede podem, nessa avaliação, ser transformados em instalações próprias para as Creches ou para a Educação Infantil. Os alunos menores não teriam

que se deslocar de seus bairros o que ocorreria somente com aqueles a partir dos 6/7 anos, devendo-se compatibilizar esta solução com o planejamento do transporte escolar.

O Poder Executivo Municipal deve desenvolver o Programa de Adequação e Expansão da Rede Escolar Municipal, garantindo a equidade entre as escolas da sede e da zona rural.

5.2. O programa de garantia de transporte escolar.

5.2.1. Diagnóstico do transporte escolar.

O município oferece transporte escolar a uma ínfima parte dos alunos em função de dispor de apenas 1 (um) ônibus em sua frota.

O equacionamento deste problema se relaciona com o equacionamento dado à questão dos espaços físicos e essas ações devem andar em paralelo.

5.2.2. Os objetivos e metas para o transporte escolar.

1. (Meta 17, 2.3. Objetivos e Metas, PNE). Prover de transporte escolar a zona rural, com a colaboração financeira da União e do Estado, de modo a garantir o acesso à escola por alunos e professores.

5.2.3. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo Municipal deve desenvolver um Programa de Garantia de Transporte Escolar compatibilizando-o com o programa de adequação da rede escolar e tendo em vista a meta identificada.

5.3. A rede de telecomunicação para a educação municipal.

5.3.1. Diagnóstico das telecomunicações.

O Poder Executivo Municipal dispõe em algumas de suas unidades administrativas de recursos de telecomunicações para a transmissão de voz e de dados. Entretanto estas facilidades não estão disponíveis em nenhuma das unidades escolares.

A tecnologia disponível e em vias de ser autorizada para uso permitirá que se utilize o mesmo canal de rádio (opção mais apropriada ao caso do município) tanto para a transmissão de voz quanto para a transmissão de dados. Esta solução tecnológica deve ser cuidadosamente considerada tendo em vista que se dispõe de provedores de serviços de Internet, e proximamente de transmissão de voz na região, que poderão prestar estes serviços à Rede Escolar desobrigando o

Município, pelo menos no médio prazo, de dispor de técnicos que se responsabilizem pela manutenção e operação do sistema.

Este projeto engloba a definição dos equipamentos de telecomunicações e demanda um levantamento completo de todas as unidades escolares para verificação das condições de transmissão e para especificação das necessidades de equipamentos para a implantação da rede escolar.

As escolas também devem ter acesso à televisão educativa e outras redes de programação educativo-cultural.

5.3.2. Os objetivos e metas para as telecomunicações.

(Metas 15, 18 e 21, 6.3. Objetivos e Metas, PNE) O Poder Executivo Municipal deve desenvolver o projeto identificado com vistas ao atendimento das metas para o acesso às TVs educativas, à instalação de computadores interconectados à Internet e que permitam a instalação de uma Rede Nacional de Informática na Educação.

..

5.3.3. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo Municipal deve desenvolver o Projeto da Rede de Telecomunicação para a Educação Municipal contemplado nas informações do diagnóstico.

5.4. O programa de garantia de energia elétrica.

5.4.1. Diagnóstico do fornecimento de energia.

Algumas escolas em povoados não têm energia. Este dado não está disponível e somente o Censo Educacional estabelecerá os números dessa realidade.

5.4.2. Os objetivos e metas para o fornecimento de energia.

(Meta 4, Item a, 2.3. Objetivos e Metas, PNE) Garantir que todas as escolas tenham energia elétrica.

5.4.3. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo Municipal deve, no âmbito de um Programa de Garantia de Energia Elétrica, articular-se com as empresas distribuidoras de energia para a solução deste problema que é crucial para o desenvolvimento das escolas que não dispõem de energia elétrica.

6. O programa de garantia da permanência na escola.

6.1. Programa de garantia do livro didático.

6.1.1. Diagnóstico do livro didático.

Os programas do livro didático do MEC não chegam às escolas do município. Em geral os livros da primeira série chegam, mas às vezes em quantidade insuficiente. Ou os livros chegam, mas não chegam livros para todas as matérias. O Poder Executivo Municipal deve estar atento ao controle da efetivo do recebimento e da distribuição dos livros para que, mesmo chegando em quantidade insuficiente os livros sejam distribuídos em prazo hábil para o início das aulas.

6.1.2. Os objetivos e metas para o livro didático.

1. (Metas 11,12,13, 2.3. Objetivos e Metas, PNE) O Poder Executivo Municipal deve atuar politicamente para que o MEC cumpra com as metas que tratam da questão do livro didático, uma das responsabilidades do MEC.

2. (Meta 5, 5.3. Objetivos e Metas, PEN) O Poder Executivo Municipal deve atuar politicamente para que o MEC cumpra com a meta que trata do material didático para a educação de jovens e adultos.

3. (Metas 8 e 9, 8.3. Objetivos e Metas, 2, PNE) O Poder Executivo Municipal deve envidar todos os esforços para cumprir as metas que tratam dos livros para alunos com necessidades especiais.

6.1.3. Programas, projetos e ações.

O Poder Público Municipal deve articular-se politicamente e cobrar das autoridades competentes o cumprimento das metas estabelecidas no PNE.

O Poder Executivo deve desenvolver uma ação permanente de incentivo à produção de apostilas pelos professores como forma de substituição temporária dos livros didáticos.

6.2. Programa de atualização permanente do acervo bibliográfico.

6.2.1. Diagnóstico do acervo bibliográfico.

O município não tem uma biblioteca pública. O programa de desenvolvimento de bibliotecas deve ser estruturado considerando as necessidades diversas entre os acervos para os alunado e para os professores, e a garantia de acesso às bibliotecas virtuais disponíveis através de convênios.

6.2.2. Os objetivos e metas para o acervo bibliográfico.

1. (Meta 14, 2.3. Objetivos e Metas, PNE) Meta que trata dos acervos bibliográficos de apoio ao trabalho do professor.

6.2.3. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo deve desenvolver um Programa de Desenvolvimento de Bibliotecas e tentar inclui-lo nos programas de bibliotecas públicas do Ministério da Cultura.

6.3. Programa de garantia de recursos de tecnologia educacional.

6.3.1. Diagnóstico dos recursos tecnológicos.

Este plano considera fundamental o uso da informática pelos professores e pelos alunos.

Talvez ainda esteja muito longe o cenário com nossos professores utilizando os computadores como ferramenta didática, mas estes se apresentam como fundamentais para outras atividades docentes como o acesso à Internet para a captura de informações que vão enriquecer as suas aulas.

O acesso à informática por todos, alunos e professores pressupõe o seu treinamento no uso eficiente destes recursos tecnológicos. O mesmo ocorre com relação à TV Educativa.

O Poder Executivo Municipal dispõe em algumas de suas unidades administrativas de recursos de informática, mas estas facilidades não estão disponíveis em nenhuma das unidades escolares.

Os recursos computacionais e o acesso à Internet representam hoje recursos indispensáveis para as atividades escolares dos alunos, o trabalho dos professores e para suporte à administração escolar.

A solução deve contemplar uma rede local de computadores em cada escola, com acesso à Internet e interligados formando a rede escolar de informática.

Este projeto engloba a definição dos equipamentos de computação que devem ser instaladas em cada escola, em compatibilidade com os de telecomunicações e demanda um levantamento completo de todas as unidades escolares para verificação das condições de instalações e para especificação das necessidades de equipamentos para as redes locais.

O Poder Executivo Municipal deve articular-se com os municípios da região com vistas à cooperação em projetos identificados nas metas.

6.3.2. Os objetivos e metas para os recursos de tecnologia educacional.

Ao desenvolver o projeto de informática o Poder Público Municipal deve considerar as metas:

1. (Meta 15, 6.3. Objetivos e Metas, PNE) Meta que trata da questão do acesso às TVs Educativas.

2. (Meta 16, 6.3. Objetivos e Metas, PNE) O Poder Executivo Municipal deve articular-se para garantir o treinamento dos professores no uso da TV Escola e de outras redes de programação educacional dentro das metas estabelecidas no PNE.

3. (Meta 17, 6.3. Objetivos e Metas, PNE) O Poder Executivo Municipal deve articular-se com os dirigentes dos municípios vizinhos com vistas a viabilizar para a região a instalação de um Núcleo de Tecnologia Educacional conforme a meta referenciada.

4. Meta 18, 6.3. Objetivos e Metas, PNE) O Poder Executivo Municipal deve articular-se para incluir o município entre os beneficiários da meta que trata da instalação de 500.000 computadores em 30.000 escolas do Ensino Fundamental até 2005.

5. (Metas 19 e 20, 6.3. Objetivos e Metas, PNE) O Poder Executivo Municipal deve viabilizar as metas que tratam da capacitação de professores e técnicos em informática educativa.

6. (Meta 21, 6.3. Objetivos e Metas, PNE) O Poder Executivo Municipal deve viabilizar a meta que trata da informatização total das escolas e da conexão com a Internet até 2010.

7. (Meta 10, 8.3. Objetivos e Metas, PNE) O Poder Executivo Municipal deve atender à meta que trata dos recursos tecnológicos destinados aos alunos com necessidades especiais.

6.3.3. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo Municipal deve desenvolver o Projeto da Rede Escolar de Informática, o Projeto de Tecnologias para Crianças com Necessidades Especiais e o Projeto do Núcleo de Tecnologia Educacional contemplando as informações do diagnóstico e ao equacionar a solução para as crianças com necessidades especiais deve levar em consideração a meta respectiva.

6.4. Programa de garantia de recursos pedagógicos de consumo.

6.4.1. Diagnóstico dos recursos pedagógicos.

No Brasil os governos constroem, mas historicamente não destinam recursos para a manutenção dos prédios públicos que se deterioraram até o ponto em que têm que ser praticamente reconstruídos de tempos em tempos. Da mesma forma instalam equipamentos e não garantem

recursos nos orçamentos para a manutenção preventiva dos mesmos que acabam se deteriorando e quando estão sucatados são trocados por novos a custos que nem se imagina nem se calculou.

É o hospital que falta gaze e a escola que falta giz!

6.4.2. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo Municipal deve desenvolver um Programa de Garantia de Materiais e Recursos Pedagógicos de Consumo e de Manutenção.

6.5. Programa de garantia de fardamentos e material escolar.

6.5.1. Diagnóstico dos fardamentos e material escolar.

O Poder Executivo Municipal distribui o fardamento básico para os seus alunos, mas deve rever esse programa para incluir sapatos e equipagem para a prática de esportes.

6.5.2. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo deve desenvolver um Programa de Garantia de Fardamentos e Material Escolar.

6.6. Programa de garantia da merenda escolar.

6.6.1. Diagnóstico da merenda escolar.

A criança não aprende com fome! Na nossa realidade a merenda escolar pode ser o único alimento da criança no dia. A merenda não é uma merenda no sentido clássico da palavra, mas deve ser uma verdadeira garantia de um almoço café da manhã e jantar. O atual nível calórico e protéico da merenda distribuída não atende às necessidades das crianças.

Um cuidado deve ser tomado com relação à alimentação das creches que deve ser programado considerando as características da idade das crianças das creches e das pré-escolas.

6.6.2. Os objetivos e metas para os recursos de tecnologia educacional.

1. (Meta 18, 2.3. Objetivos e Metas, PNE) O Poder Executivo Municipal deve atingir a meta de garantia de merenda escolar com níveis calóricos-proteicos compatíveis com a clientela e considerando a co-responsabilidade do Município e da União no assunto.

6.6.3. Programas, projetos e ações.

O poder Executivo Municipal deve reavaliar o atual programa de merenda escolar envolvendo a sociedade no desenvolvimento de um Programa de Garantia da Merenda Escolar de Qualidade.

6.7. Programa de desenvolvimento de esportes.

6.7.1. Diagnóstico da prática desportiva.

As escolas do município não têm espaço para a prática de desportiva. O município tem um ginásio público que encontra-se em estado deplorável. Além da falta de espaço para a prática desportiva, falta nas escolas os equipamentos e a equipagem própria.

6.7.2. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo Municipal deve lutar pela viabilização da reforma do ginásio municipal como forma de incentivar a congregação entre as escolas com a realização de torneios. Este espaço também poderá ser utilizado pela comunidade para a realização de festas populares, manifestações religiosas e políticas, intercâmbio esportivo e cultural, além de shows e outras manifestações.

O programa de adequação das escolas deve considerar a inclusão dos espaços próprios para a prática desportiva e o Poder Executivo Municipal deve elaborar um Programa de Incentivo ao Esporte com a garantia de equipamentos e equipagens.

7. O programa de garantia de um ensino de qualidade.

Não basta expandir a rede com a construção de novas salas vazias de recursos.

A garantia da qualidade do ensino será sustentada com o desenvolvimento dos programas, projetos e ações relativas à reestruturação do Sistema Municipal de Educação e à melhoria da infraestrutura da rede escolar do município, e das ações relativas à melhoria das práticas pedagógicas, mas sobretudo o Poder Executivo Municipal deve dar a maior prioridade ao programa de valorização do professor.

7.1. O programa de valorização do professor.

7.1.1. Diagnóstico do processo de valorização do professor.

A tabela a seguir mostra o nível de qualificação dos professores do município onde se vê que todos os professores em exercício têm apenas o nível médio de estudos o que estabelece algumas dificuldades para a efetivação dos planos aqui descritos.

O município desenvolve o PROFORMAÇÃO para atender à formação dos professores leigos e em meados de 2004 a rede municipal não terá nenhum professor leigo.

O município assinou um convênio com a Universidade Federal do Maranhão para o desenvolvimento do PROEB – Programa de Formação de Professores para o Ensino Básico, um programa de formação universitária em nível de graduação (Licenciatura) que se encontra em pleno desenvolvimento, o que elevará o nível de formação dos 182 professores que estão matriculados nas quatro turmas em andamento.

Serão graduados professores com Licenciatura em Letras, Matemática, Pedagogia e História.

O esforço do município em financiar com o PROEB, a formação inicial de seus professores, pode vir a se transformar emprejuízo, com o perigo de perda dos professores em função dos melhores salários pagos pelo Estado. O estabelecimento de um plano de cargos e carreira com salários no mínimo compatíveis com os do Estado se apresenta como a solução definitiva para o problema.

Titulações	Anos				
	1998	1999	2000	2001	2002
Sem Magistério	210	266	494	222	119
Magistério	64	109	88	234	179
Estudos Adicionais	16	27	20	25	149
Licenciatura	-	-	-	-	-
Especialização	-	-	-	-	-
Mestrado	-	-	-	-	-
Doutorado	-	-	-	-	-
Total	290	402	602	481	447

Tabela 4
PMDE - Professores do município e respectivas titulações.

As condições de trabalho dos professores não são boas no município, principalmente em função da incerteza e da insegurança devidas à fragilidade de seus contratos de trabalho. Admitidos sem concurso e recebendo como prestadores de serviço os professores vivem os dramas da insegurança de ocuparem cargos públicos sem que tenham prestado concurso público para tanto. O Poder Executivo Municipal deve promover a regularização dos contratos de trabalho dos professores com a realização de Concurso Público para os Cargos do Magistério após a elaboração de um Plano de Cargos, Carreira e Salários.

7.1.2. Os objetivos e metas para a formação dos professores.

O Poder Executivo Municipal deve garantir a formação inicial e a formação continuada dos seus professores no patamar de 150 horas de formação continuada por ano. Em função do nível de estudos dos professores da rede um esforço adicional deve ser feito para duplicar o padrão estabelecido.

À parte da formação inicial em que o município vem dando um salto, deve o Poder Executivo Municipal estabelecer um programa de atualização dos professores nos conteúdos programáticos e em acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

O Poder Executivo Municipal deve expandir o PROEB e garantir que se atinja ao final de 2010 a meta de ter 70% do quadro de professores com Graduação Plena no mínimo em nível de Licenciatura.

O Poder Executivo Municipal deve promover cursos de aperfeiçoamento para atendimento das especificidades das modalidades de ensino como a Educação de Jovens e Adultos, para a Educação Infantil, para a Educação Especial e para a Educação Indígena dentro de um conjunto harmônico de um Programa de Formação Continuada.

Metas:

1. (Meta 8, 2.3. Objetivos e Metas, PNE) O Poder Executivo Municipal deve assegurar a esta meta que trata da elaboração dos projetos pedagógicos das escolas e que se refletirá na melhoria da qualidade do fazer pedagógico do professor.

2. (Meta 7, 5.3. Objetivos e Metas,, PNE) O Poder Executivo Municipal deve garantir esta meta que trata da formação de educadores de jovens e adultos.

3. (Metas 19 e 20, 6.3. Objetivos e Metas,, PNE) O Poder Executivo Municipal deve viabilizar estas metas que tratam da formação de professores em informática na educação, observando a meta que trata da articulação entre os municípios vizinhos com vistas à formação tecnológica conjunta de seus professores.

4. (Meta 2, 8.3. Objetivos e Metas,, PNE) O Poder Executivo Municipal deve garantir esta meta que trata da formação de professores para o atendimento a crianças com necessidades especiais.

5. (Meta 1, 10.3. Objetivos e Metas,, PNE) O Poder Executivo Municipal deve garantir ets meta que o obriga a elaborar o Plano de Cargos Carreira e Salários para os professores.

7.1.3. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo deve encaminhar para aprovação um Plano de Cargos Carreira e Salários para os professores do município e para os cargos técnicos e administrativos da educação e deve realizar concurso público que permita regularizar a situação funcional deste grupo de professores de acordo com as metas do PNE.

Os professores e técnicos devem receber treinamento no uso de recursos modernos de administração escolar como a informática.

Programas, Projetos e Ações:

1. O Plano de Cargos, Carreira e Salários dos professores.

2. O Programa de Garantia de Formação Inicial.

3. O Programa de Garantia de Formação Continuada.

A formação continuada é a garantia de um professor permanentemente reciclado e capaz de desempenhar sua função no nível de qualidade esperado.

Este programa visa a organizar a formação continuada dos professores, é complementar à formação inicial, mas pode e deve ser realizado preferencialmente para os grupos não incluídos no PROEB.e em assuntos considerados mais carentes na avaliação dos dados do censo.

Tendo em vista o perfil dos professores do município, o Poder Executivo Municipal deve envidar todos os esforços para viabilizar recursos que permitam garantir, para cada professor, um mínimo de **150** horas de formação continuada por ano.

4. A Casa do Professor.

Este projeto reúne numa instalação própria todos os recursos pedagógicos e de tecnologia educacional que o professor necessite para o desenvolvimento de seu trabalho. Uma biblioteca deve fazer parte do conjunto com um acervo dirigido ao professor. O professor deve contar com uma rede de computadores para a preparação de aulas e estudos continuados.

A construção desse ambiente permitirá aos professores em deslocamento para a sede contarem com um espaço onde possam trabalhar enquanto afastados de seus locais de trabalho.

O Poder Executivo Municipal deve avaliar a possibilidade de incluir neste espaço uma área onde os professores vindos do interior do município possam se hospedar considerando as dificuldades financeiras destes.

O que se espera além do efeito deste espaço na qualidade do ensino, é a melhoria da autoestima dos professores que terão a seu dispor um ambiente de estudo que a maioria não dispõe em casa, pois estamos tratando de uma população pobre e seus professores são parte dessa comunidade.

7.2. O sistema educacional municipal.

7.2.1. Diagnóstico do sistema educacional municipal.

O sistema educacional do município carece de uma organização com vistas a permitir um maior controle sobre as ações educacionais. A educação nos municípios tem se tornado uma questão bastante complexa do ponto de vista de sua gestão o que exige, para o seu bom desenvolvimento, que a Secretaria de Educação seja suficientemente organizada, tanto do ponto de vista interno quanto do ponto de vista de sua relação externa com o monitoramento permanente das ações que se desenvolvem nos níveis do Estado e da União e que possam interessar ao município. A falta de uma Secretaria da Educação bem estruturada do ponto de vista organizacional pode significar a perda de oportunidades de obtenção de recursos orçamentários e a não participação do município nos planos desenvolvidos em outros níveis de poder.

A relação entre o sistema educacional municipal e o sistema educacional estadual também deve ser reavaliada tendo em vista as opções que o município dispõe para organização de seu sistema e a forma de relacionamento entre os sistemas educacionais do Município e do Estado.

O município tem parte de suas escolas com a documentação e registros próprios não regularizados, possibilitando que o município venha a perder recursos em função desta falta de documentação.

O município não tem um Conselho Municipal de Educação (CME) estruturado o que também deve ser efetivado urgentemente pelo Poder Executivo nos moldes estabelecidos neste plano.

O acompanhamento do desenvolvimento e o apoio técnico para a efetivação dos programas e projetos incluídos no PMDE devem ser feitos por uma Comissão Técnica do Plano Municipal Decenal de Educação (CT-PMDE) a ser constituída no âmbito da Secretaria de Educação conforme recomendação da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – Undime para atender ao disposto no Plano Nacional de Educação (VI, PNE).

A CT-PMDE deve se responsabilizar pelo Censo Educacional em 2003, pela atualização permanente do PMDE e dos dados estatísticos do município e, sobretudo, trabalhar para que o plano municipal componha com o plano estadual e o plano nacional, um conjunto harmônico como recomenda o PNE, de forma a garantir a integração de objetivos, prioridades, diretrizes e metas estabelecidas para os três níveis.

O Coordenador da CT-PMDE também será o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Plano Municipal Decenal de Educação (CMACS-PMDE).

7.2.2. Os objetivos e metas para a organização do sistema educacional municipal.

A reorganização da estrutura da Secretaria de Educação deve ser complementada com a reestruturação do quadro de pessoal técnico-administrativo, e o desenvolvimento de um eficiente Sistema de Informação Educacional Municipal. A reestruturação do quadro técnico condição indispensável para a garantia de uma ação efetiva de supervisão e controle das ações educacionais. A regularização dos contratos de trabalho, com a realização de concurso público para o preenchimento das funções com pessoal qualificado, se incluem entre as ações que são condições para o sucesso deste plano.

O Poder Executivo Municipal deve providenciar a imediata regularização da documentação de registro das escolas faltantes no sistema de ensino estadual.

Poder Executivo fica autorizado a criar a Comissão Técnica do Plano Municipal Decenal de Educação e outros Conselhos incluídos neste plano.

Metas:

1. (Metas 19 e 20, 11.3.2., PNE) Meta que recomenda a organização e integração dos sistemas de ensino municipal e estadual.

2. (11.3.2, Metas 22, 23 e 24, PNE) Metas que tratam da gestão do sistema.

3. (11.3.2, Meta 28, PNE) Meta que assegura a autonomia administrativa e pedagógica das escolas.

4. (11.3.2, Metas 29, 30 e 33, PNE) meta que trata da informatização do sistema.

7.2.3. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo deve reorganizar o seu sistema educacional considerando as opções estabelecidas no PNE com vista a regularizar a relação entre o Município, o Estado e a União.

Para tanto deve organizar um Seminário para Organização do Sistema Educacional do Município já em 2003, visando à definição da forma de organização do Sistema Municipal de Educação.

7.3. O Conselho Municipal de Educação.

7.3.1. Diagnóstico do Conselho Municipal de Educação.

O Município não tem um Conselho Municipal de Educação organizado.

7.3.2. Os objetivos e metas para a organização do Conselho Municipal de Educação.

1. (11.3.2, Meta 21, PNE) meta que estimula a criação do Conselho Municipal de Educação.

7.3.3. Programas, projetos e ações.

O Poder Executivo Municipal deve elaborar um projeto de Lei para a criação do Conselho Municipal de Educação que deve contemplar a estrutura e a forma de escolha de seus membros como definido neste documento, além de estabelecer as normas para o seu funcionamento, suas principais atribuições assim como deve contemplar de que forma o CME participará das atividades educacionais.

O CME será composto por:

1. Um representante da Secretaria de Educação a ser indicado pelo Poder Executivo, que presidirá o Conselho e que terá direito apenas ao voto de desempate.
2. Três representantes dos professores, indicados por eleição direta e em sufrágio universal entre seus pares, e tendo um deles exercício na Educação Infantil, o segundo com exercício no Ensino Fundamental e o terceiro que tenha exercício fora da sede do município.
3. Dois representantes dos Pais eleitos por seus pares em sufrágio universal.

4. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais a ser indicado pela Assembléia Geral da categoria.

7.4. O censo educacional.

7.4.1. Os objetivos e metas para a Censo Educacional.

1. (2.3, Meta 27, PNE) Meta que estimula a realização de um amplo Censo Educacional.

7.4.2. Programas, projetos e ações.

O Programa do Censo Educacional é um sub-programa de garantia do acesso á escola e está sendo incluído neste tópico do plano, em função de sua importância para a educação municipal e em função da necessidade de registro dos custos para a sua consecução. Trata-se de um programa permanente tendo em vista que suas informações devem ser periodicamente atualizadas.

A responsabilidade pela realização do censo deve ser do CT-PMDE que deverá contar com os recursos indicados no tópico a seguir.

7.5. O sistema de informação educacional municipal.

7.5.1. Os objetivos e metas para o Sistema de Informação Educacional.

1. (2.3, Meta 26, PNE) Meta que estimula a implantação de um programa de monitoramento do desempenho dos alunos.

2. (11.3.2, Metas 29, 30, 31 e 33, PNE) Metas que se relacionam com o desenvolvimento de um Sistema de Informação.

7.5.1. Programas, projetos e ações.

Este sistema de informação na verdade engloba um conjunto de três sistemas, a saber:

- a) o Sistema de Administração e Controle da Secretaria de Educação que deve controlar as atividades administrativas da SE.
- b) o Sistema de Controle Escolar que o fará o controle escolar dos alunos e fornecerá as informações pertinentes,
- c) O Sistema de Informações Educacionais que terá como fonte de informação os dados do censo educacional.

7.6. O sistema de bibliotecas.

7.6.1. Diagnóstico do problema das bibliotecas.

O município não conta com nenhuma biblioteca pública

7.6.2. Programas, projetos e ações.

Este plano contempla três ações e que o Poder Executivo Municipal deve concentrar esforços para viabilizá-las e que são:

1. Construção da Casa do Professor, um espaço onde se instalaria uma biblioteca para os professores e onde este encontraria os recursos de informática, os serviços de reprografia e que comportaria um conjunto de salas para a realização de reuniões e seminários e onde pela concentração e otimização de recursos o professor poderia aí realizar todas as suas atividades de estudo e preparação de aulas.
2. Construção de uma biblioteca pública a ser instalada junto à casa do professor criando assim um complexo que teria como benefício adicional a interação permanente entre alunos e professores.
3. Garantir o espaço para as bibliotecas nas escolas a serem reformadas e nas novas escolas a serem construídas.
4. Instalar pequenas bibliotecas nas escolas com o acervo dirigido ao aluno, o seu principal usuário.

7.7. A educação infantil.

7.7.1. O diagnóstico da educação infantil.

O diagnóstico preliminar da educação infantil é simples: o município não cumpre a determinação constitucional e a obrigação legal pois não oferece educação infantil nem a suas crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em creches, e nem a suas crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos na pré-escola. É necessário construir toda a rede de creches e pré-escolas. O município não tem creches e conta com apenas duas pré-escolas privadas.

Como decisão preliminar foi estabelecido que o ensino fundamental deverá a partir de 2004 ter seu atendimento expandido para atender à meta de inclusão no ensino fundamental das crianças a partir dos 6 (seis) anos . Como esta decisão não pode ser restrita ao município, pois encerra um debate com o conjunto dos municípios, pois envolve alteração na distribuição dos recursos do FUNDEF para atender a essa faixa de idade, considerou-se neste trabalho que estas crianças continuam sendo atendidas na educação infantil. O mesmo ocorre no planejamento de recursos para o ensino fundamental.

O resultado das negociações políticas no tocante aos recursos do FUNDEF para atender à meta de incluir os alunos a partir dos 6 (seis) anos no ensino fundamental, implicará em alterações no planejamento aqui estabelecido mas não os invalida.

A decisão sobre o atendimento das crianças aos seis anos, seja em um ou outro nível, apenas reforça a atenção que se deve ter quando da tomada de decisão sobre a matéria. A chegada de alunos no ensino fundamental sem que estas crianças estejam alfabetizadas foi considerada como a mais forte razão para os altos índices de reprovação e evasão entre a 1^a e a 2^a série.

Este fato indica a recomendação de que a implantação das classes da pré-escola se faça na “ordem inversa”, ou seja atendendo inicialmente as crianças aos 6 (seis) anos, depois as com 5 (cinco) anos, seguindo-se o atendimento das crianças de 4 (anos) da pré-escola.

A Tabela 5 fornece dados que permitem estimar a população fora das creches e pré-escolas.

Maranhão					Pop. resid. com 10 ou mais de idade			
Total	Homens	Mulheres	Urbano	Rural	Total	Alfabetiz	Taxa Alfabetiz.	Taxa Analfab.
34.474	17.577	16.897	12.126	22.348	25.226	14.506	57,5%	42,5%
Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2000								

Tabela 5.

PMDE - População residente por sexo e situação de domicílio – residente com 10 anos ou mais e taxa de analfabetismo.

Do total da população, extrai-se que 9248 habitantes (34.474 – 25.226) têm menos de 10 anos. Desta forma, e considerando que este número de nascidos vivos tenha se distribuído uniformemente pelos 10 anos, pode-se estimar que a cada ano, aproximadamente 900 crianças precisam ser atendidas nas creches e posteriormente nas pré-escolas.

O detalhamento da distribuição geográfica destas crianças somente será conhecido após o Censo Educacional, mas para efeito da metodologia adotada para este plano vamos considerar que o município deixa de atender a aproximadamente 6.000 crianças na educação infantil o que representará a construção de não menos que 9000m² de instalações prediais para creches e pré-escolas.

O programa de atendimento da faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos deve ser contemplada num projeto de estruturação do atendimento nas creches e deve envolver uma equipe multidisciplinar com participantes de todas as secretarias municipais envolvidas com programas de atendimento às crianças e com participação do Conselho da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, do Clube de Mães e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

7.7.2. Os objetivos e metas para a educação infantil.

1. (1.3, Meta 1,PNE).¹ Atender até final de 2005 (3 anos) a 30% da população de até 3 (três) anos e 60% da população de 4 a 6 anos, e até 2010 atender a 50% das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e a 80% das de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.

A população total desta faixa de idade está estimada em 3.000 crianças de zero a três anos e 3.000 crianças com idade entre quatro e cinco anos. Com esta estimativa a meta passa a ser o atendimento até final de 2005 de 900 crianças na primeira faixa etária e de 1800 alunos na faixa etária final.

O quadro a seguir mostra a evolução aproximada do atendimento da meta entre 2003 e 2010 (não foi considerado o crescimento vegetativo da população).

¹ As metas descritas são as metas deste Plano que foram compatibilizadas com as metas do PNE, que se encontram anotadas entre parênteses. Os prazos foram encurtados em dois anos em função deste plano se iniciar com dois anos de atraso.

Ano	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Evolução da demanda na educação infantil.								
Creches	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
Pré-Escola	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
Total	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000
Evolução do atendimento na educação infantil com a meta 1								
Creches	300	600	900	1020	1140	1260	1380	1500
Pré-Escola	600	1200	1800	1920	2040	2160	2280	2400
Total	900	1800	2700	2940	3180	3420	3660	3900
Evolução das necessidades de áreas construídas (m²) de creches e pré-escolas								
Creches	450	900	1350	1530	1710	1890	2070	2250
Pré-Escola	900	1800	2700	2880	3060	3240	3420	3600
Total	1350	2700	4050	4410	4770	5130	5490	5850

Tabela 6

PMDE - Evolução da demanda por vagas e do atendimento na educação infantil segundo a meta 1 e evolução das necessidades de áreas nas creches e pré-escolas.

2. (1.3, Metas 2 a 4, PNE). Estas metas se relacionam com a infraestrutura das escolas e foram analisadas e incluídas na definição do modelo do plano.

3. (1.3. Metas 8 a 9,. PNE). Estas metas relacionadas com o projeto pedagógico deverão ser contempladas nos seminários de planejamento da educação infantil.

4. (1.3. Meta 10, PNE). Incluir esta meta na definição do sistema de informação educacional municipal.

5. (1.3, Meta 12, PNE). Garantir a alimentação adequada às crianças atendidas nas creches e pré-escolas através do desenvolvimento de um programa específico no âmbito do equacionamento da merenda escolar.

6. (1.3. Meta 15, PNE). Esta meta determina a extinção da classe de alfabetização na educação infantil passando esta classe a fazer parte do ensino fundamental e será equacionada em função da melhor estratégia a ser adotada pelo Poder Executivo Municipal, com base na recomendação dos seminários de planejamento, para atingir a meta.

7. (1.3, Meta 16, PNE). O Poder Executivo deve garantir a organização dos conselhos escolares seguindo as recomendações constantes do tópico sobre a gestão democrática do ensino.

7.7.3. Programas, projetos e ações.

7.7.3.1. Programa de construção da rede de creches e pré-escolas.

Equacionar a distribuição geográfica das necessidades de creches e pré-escolas em função dos dados obtidos do Censo Educacional. Estabelecer um concurso entre os profissionais de arquitetura para o projeto das creches e das pré-escolas de forma a marcar a imagem do PMDE com

um projeto de qualidade e de construir uma escola segundo um projeto em que se tenha a certeza de ter sido elaborado por profissionais que garantam a qualidade do projeto. O Poder Executivo Municipal deve incentivar os projetos de construção alternativa.

7.7.3.2. Programa de formação dos profissionais de educação infantil.

Desenvolver o Programa de Formação dos Profissionais de Educação Infantil.

7.7.3.3. Seminário de planejamento e desenvolvimento das ações pedagógicas para a educação infantil.

Desenvolver o Programa de Seminários de Planejamento e Desenvolvimento das Práticas Pedagógicas.

7.8. O ensino fundamental.

7.8.1. O diagnóstico do ensino fundamental.

A avaliação do sistema municipal de educação de Bom Jardim coloca um desafio enorme a todos. A meta estabelecida no PNE de redução da evasão e repetência em 50% até 2005, mesmo que cumpridas, não colocará o sistema municipal de educação num patamar admissível.

Não há uma razão única que justifique esta situação. Somente uma profunda mudança nas práticas pedagógicas associadas à melhoria das condições de acesso e permanência na escola nos moldes e padrões estabelecidos no PNE e neste PMDE, à valorização dos professores, e sobretudo se os programas, projetos e ações incluídos neste plano forem tomados como um direito dos cidadãos poderá alterar substancialmente este quadro.

Reg	Ano	1a	2a	3a	4a	1a à 4a	5a	6a	7a	8a	5a à 8a	1a à 8a
	1997	3.378	903	551	397	5.229	70	45	31	23	169	5.398
	1998	4.501	966	569	385	6.421	121	46	18	13	198	6.619
Rur.	1999	5.033	1.401	768	477	7.679	177	73	36	21	307	7.986
	2000	3.745	1.466	893	582	6.686	421	132	66	26	645	7.331
	2001	3.478	1.435	1.087	737	6.737	507	270	100	53	930	7.667
	1997	708	426	234	168	1.536	0	0	0	0	0	1.536
	1998	863	439	191	137	1.630	70	0	0	0	70	1.700
Urb.	1999	830	579	264	175	1.848	81	31	0	0	112	1.960
	2000	769	649	373	265	2.056	212	179	76	54	521	2.577
	2001	636	521	494	281	1.932	98	49	35	0	182	2.114
	1997	4.086	1.329	785	565	6.765	70	45	31	23	169	6.934
	1998	5.364	1.405	760	522	8.051	191	46	18	13	268	8.319
Tot.	1999	5.863	1.980	1.032	652	9.527	258	104	36	21	419	9.946
	2000	4.514	2.115	1.266	847	8.742	633	311	142	80	1.166	9.908
	2001	4.114	1.956	1.581	1.018	8.669	605	319	135	53	1.112	9.781

Fonte: Censo Escolar - SINEST/GDH

Tabela 7
PMDE - Evolução da matrícula inicial no ensino fundamental da rede municipal - 1997-2002

No diagnóstico da educação infantil, a partir dos dados do censo sobre a população com menos de 10 anos; foi estimado que a cada ano, aproximadamente 1.000 crianças chegam à idade de entrada no ensino fundamental. Este número deveria representar aproximadamente o número de matrículas novas na 1^a série em 2001. Porém, os dados do Censo Escolar mostram que em 2001 foram matriculados 4.114 crianças na 1^a série o que mostra a enorme retenção nesta série.

As tabelas a seguir mostram as taxas de aprovação, reprovação e abandono por série.

Ano	1a	2a	3a	4a	5a	6a	7a	8a	1a à 4a	5a à 8a	Total
1997	47,4%	68,2%	74,4%	85,9%	74,2%	72,4%	90,9%	85,2%	59,1%	78,4%	59,6%
1998	58,8%	64,5%	73,1%	66,7%	56,8%	83,7%	75,0%	80,0%	61,8%	64,4%	61,9%
1999	65,8%	69,0%	77,3%	78,2%	71,7%	86,1%	65,6%	71,4%	68,5%	74,9%	68,8%
2000	70,1%	74,0%	78,1%	80,5%	77,3%	71,2%	70,5%	79,5%	73,2%	75,0%	73,4%
											Fonte: Censo Escolar - SINEST/GDH

Tabela 8
PMDE - Evolução da taxa de aprovação no ensino fundamental da rede municipal.- 1997-2000.

Ano	1a	2a	3a	4a	5a	6a	7a	8a	1a à 4a	5a à 8a	Total
1997	31,7%	10,8%	6,6%	4,1%	nd	nd	nd	nd	21,2%	nd	20,6%
1998	21,2%	17,7%	13,1%	10,7%	16,6%	8,2%	8,3%	20,0%	19,0%	14,7%	18,9%
1999	21,1%	17,8%	9,8%	11,4%	14,2%	2,8%	3,1%	nd	18,5%	9,6%	18,2%
2000	18,0%	17,4%	13,9%	11,2%	12,7%	21,7%	18,7%	15,4%	16,6%	16,1%	16,5%
nd = não disponível											Fonte: Censo Escolar - SINEST/GDH

Tabela 9
PMDE - Evolução da taxa de reaprovação no ensino fundamental da rede municipal – 1997-2000.

Ano	1a	2a	3a	4a	5a	6a	7a	8a	1a à 4a	5a à 8a	Total
1997	20,9%	21,0%	19,0%	10,1%	25,8%	27,6%	9,1%	-	19,7%	21,6%	19,8%
1998	20,0%	17,8%	13,8%	22,5%	26,6%	8,2%	16,7%	0,0%	19,2%	20,9%	19,2%
1999	13,1%	13,1%	13,0%	10,5%	14,2%	11,1%	31,3%	28,6%	12,9%	15,4%	13,0%
2000	11,9%	8,6%	8,0%	8,4%	10,0%	7,1%	10,8%	5,1%	10,2%	9,0%	10,1%
											Fonte: Censo Escolar - SINEST/GDH

Tabela 10
PMDE - Evolução do abandono no ensino fundamental da rede municipal – 1997-2000

O sistema de informação do censo escolar consolida os dados de todas as modalidades do ensino fundamental, como mostrado nas tabelas acima, não separando os dados segundo as modalidades. Desta forma os dados acima incluem os dados referentes à educação de jovens e adultos que como se verá tem um comportamento todo especial e impede que se faça um diagnóstico específico e detalhado sobre o ensino fundamental regular.

Entretanto, como não se tem educação de jovens e adultos na zona rural os números apresentados na tabela de evolução da matrícula mostra os dados referentes ao ensino fundamental regular e a observação dos valores nos mostra uma situação crítica embora, no período considerado (1997-2000), verifica-se uma melhoria em parte dos índices mas ainda assim temos uma avaliação bastante ruim do ensino fundamental.

Até que se consiga separar os dados por modalidade, quando se fará uma revisão do plano em 2003, os dados acima serão utilizados para os efeitos de definição deste plano.

A tabela a seguir mostra a evolução da distorção idade/série no ensino fundamental da rede municipal.

Ano	1a	2a	3a	4a	5a	6a	7a	8a	Total
1997	nd	nd							
1998	83,4%	94,0%	90,1%	90,4%	85,3%	85,7%	93,3%	100,0%	86,3%
1999	69,0%	90,5%	94,9%	92,0%	94,6%	86,5%	88,3%	95,2%	78,4%
2000	68,4%	86,5%	91,3%	94,3%	95,6%	95,8%	90,1%	93,8%	80,5%
2001	66,5%	80,6%	88,4%	90,5%	92,4%	92,2%	91,9%	86,8%	78,3%

Fonte: Censo Escolar - SINEST/GDH

Figura 11

PMDE - Evolução da taxa de distorção idade-série no ensino fundamental da rede municipal - 1997-2002

Também neste caso o sistema de informações do censo mistura todas as modalidades do ensino fundamental e a modalidade da educação de jovens e adultos distorce enormemente os valores pois é normal a distorção nessa modalidade não sendo possível estabelecer uma avaliação da distorção no ensino regular. Ainda assim pode-se ver que a distorção é também muito alta no ensino fundamental regular pois chegamos a ter 100% de distorção num caso e todos os demais números ultrapassam 66% de taxa de distorção.

7.8.2. Os objetivos e metas para o ensino fundamental.

1. (2.3, Metas 1 e 2, PNE). Estas metas foram assumidas neste plano e estão sendo consideradas em conjunto dadas a sua inter-relação, e deve-se observar as condições a seguir.

Inicialmente deve-se ressaltar que a universalização interpõe desafios a serem enfrentados tendo em vista entre outros problemas, que não se pode relaxar com a necessidade de garantia do acesso, da permanência e sobretudo da qualidade, indispensáveis quando se trata de projetos educacionais.

Este plano está estruturado para que os seus programas e projetos exerçam exatamente este papel. O plano dá uma estrutura às ações a serem desenvolvidas e os associa ao que se deseja: garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino.

O início da ampliação para nove anos da duração do ensino fundamental deve ter seu início em 2004.

O Poder Executivo Municipal deve elaborar um projeto especial com vista à cooperação entre o Município, o Estado e a União na suplementação de recursos conforme esta meta no PNE.

Para as medidas de interesse tal como a demanda por matrícula a ser atendida, uma estimativa poderá ser determinada considerando a inter-relação entre essas metas e a Meta 3, a de regularização do fluxo escolar. A determinação mais precisa destes números somente será possível com a realização do censo escolar porém,

2. (2.3. Meta 3, PNE). A regularização do fluxo escolar no ensino fundamental da rede municipal passa a ter como meta a do PNE: reduzir em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão.

3. (2.3, Metas 4, 5, 6 e 7, PNE). Estas metas foram adotadas integralmente neste plano desde o princípio, e suas próprias definições contribuíram para a definição de um conjunto de programas, projetos e ações.

4. (2.3, Metas 8, 16, 23, 25, 28, PNE). Estas metas relacionadas com o projeto pedagógico serão contempladas nos seminários de planejamento da educação fundamental.

5. (2.3. Meta 9, PNE). O Poder Executivo Municipal deverá promover a participação da comunidade na gestão das escolas, com a universalização dos conselhos escolares ou órgãos equivalentes.

A composição dos conselhos escolares deve seguir a legislação própria, devendo o Poder Executivo Municipal somente garantir a lisura e a democracia no processo de escolha dos ocupantes dos conselhos.

Em qualquer legislação na administração pública municipal, deverá ser garantido que os membros dos conselhos que sejam representantes de grupos da sociedade, sejam indicados por eleição direta, em sufrágio universal entre seus pares, organizada e financiada pelo Poder Executivo.

6. (2.3, Metas 21 e 22, PNE). Incluir estas metas como meta para o sistema educacional municipal, considerando a sua implantação para 2008, devendo-se considerar a possibilidade de implantação de uma escola modelo para avaliação em 2006.

7.8.3. Programas, projetos e ações.

7.8.3.1. Programa de adequação e expansão da rede escolar.

Equacionar a distribuição geográfica das necessidades de adequação e expansão em função dos dados obtidos do Censo Educacional. Como estabelecido para a educação infantil, estabelecer um concurso entre os profissionais de arquitetura para o projeto das escolas de forma a marcar a imagem do PMDE com um projeto de qualidade e de construir uma escola segundo um projeto em

que se tenha a certeza de ter sido elaborado por profissionais que garantam a qualidade do projeto. O Poder Executivo Municipal deve incentivar os projetos de construção alternativa.

[Ver: 5.1. O programa de adequação e expansão da rede escolar.]

7.8.3.2. Programa de formação continuada dos profissionais do ensino fundamental.

Desenvolver o Programa de Garantia de Formação Continuada.

7.8.3.3. Seminário de planejamento e desenvolvimento das ações pedagógicas para o ensino fundamental.

Desenvolver o Programa de Seminários de Planejamento e Desenvolvimento das Práticas Pedagógicas.

7.9. A educação de jovens e adultos (EJA).

7.9.1. O diagnóstico da educação de jovens e adultos

Esta modalidade de ensino no município merece uma atenção especial na medida em que envolve dois problemas sendo que o primeiro deve envergonhar a todos e outro representa uma preocupação permanente da sociedade: educar seus filhos garantindo a esses a possibilidade de ocuparem um posto de trabalho.

O primeiro problema diz respeito à chaga do analfabetismo que atinge 10.720 cidadãos de Bom Jardim, de acordo com o Censo 2000 do IBGE.

A erradicação do analfabetismo se entremeia em parte com a educação de jovens e adultos e, portanto o seu tratamento foi incluído aqui, porém um programa específico para a erradicação do analfabetismo deve ser desenvolvido considerando, sobretudo o caso daqueles que não completarão o ensino fundamental, mas que não podem desconhecer as letras e as contas.

Neste viés, e mais relevante, é o fato que o município não tem um programa de erradicação do analfabetismo e o único programa de combate ao analfabetismo se desenvolve no âmbito do programa Alfabetização Solidária que se encontra praticamente paralisado.

Os dados do senso escolar referente ao comportamento da matrícula na educação de jovens e adultos são consolidados no total da matrícula do ensino fundamental dificultando a análise separada do EJA.

A tabela a seguir mostra a evolução da matrícula na educação de jovens e adultos nos anos de 2000 e 2001 e estabelece as taxas de evasão e repetência nestes anos. O atual sistema de informações educacionais não tem números mais detalhados dessa modalidade de ensino. Os dados disponíveis foram compilados por um grupo de professores do município que trabalham na escola onde se ministra o ensino nesta modalidade.

A primeira avaliação do problema nos remete ao fato de não ser oferecido ensino na 1^a Etapa do Nível 1 o que acarreta a necessidade de um esforço maior dos professores na alfabetização dos alunos durante a segunda etapa do nível 1. Esta prática, apesar dos problemas que causa ao colocar numa mesma sala alunos alfabetizados e alunos não alfabetizados, tem sido coroado de sucesso considerando que o maior índice encontrado de reprovação se encontra no patamar de 19%, muito menor que os números do ensino regular.

Nível	Etapa	2000					2001					
		Mat.	Aprov.	Repr.	Desist.	Transf.	Mat.	Aprov.	Repr.	Desist.	Transf.	
Nív. 1	1a	Qtd.	Não Oferecido									
	2a	Qtd.	171	44	5	122	0	157	54	12	90	1
Nív. 2	3a	Qtd.	184	99	18	69	0	198	82	16	97	3
	1a	Qtd.	244	98	46	94	6	317	184	10	123	0
	2a	Qtd.	179	94	22	60	3	228	144	4	80	0
	Total	Qtd.	778	335	91	345	9	900	464	42	390	4
		\$	na	43%	12%	44%	1%	na	52%	5%	43%	0%

Tabela 12
PMDE - Evolução da matrícula na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal.

A segunda avaliação e que deverá merecer maior atenção do Poder Executivo Municipal diz respeito aos números da evasão que apresenta índices de até 71%. A avaliação e a prática dos professores do município é que estes números ocorrem, sobretudo porque os alunos abandonam a escola pois saem em busca por trabalho em fazendas e garimpos da região e fora da região.

Esta situação vincula-se à necessidade de que o Poder Executivo Municipal envide todos os esforços para tentar criar um programa de Renda Mínima Associado a Ações Sócio – Educativas para tentar minimizar o problema da evasão. Trata-se de viabilizar um programa à feição do programa Bolsa Escola para a Educação de Jovens e Adultos.

Para atuar na educação de jovens e adultos os professores devem receber formação específica na educação de jovens e adultos o que representará a garantia de uma melhora nos conteúdos e na sua prática pedagógica com a abordagem em nível e forma que seja atraente para o aluno.

Porém, é consenso entre os professores que somente a vinculação da Educação de Jovens e Adultos com a profissionalização poderá mudar o quadro atual de pouca qualificação da população.

Além da profissionalização, onde se identifica que investimentos devem acontecer com cursos profissionalizantes nas técnicas agrícolas e nas áreas da marcenaria e de olarias e cerâmicas, o Poder Executivo Municipal deve preferencialmente incentivar os profissionais formados para se organizarem em cooperativas que permitam a estes participarem de concorrência para o fornecimento de bens e serviços ao município.

7.9.2. Os objetivos e metas para a educação de jovens e adultos.

1. (5.3, Metas 1 e 2, PNE). O programa de erradicação do analfabetismo deve ter como meta no município a ERRADICAÇÃO do analfabetismo até 2010. Isto representa alfabetizar pelo menos aproximadamente 15.000 pessoas conforme estimativa do Censo 2000. O Poder Executivo Municipal deve apoiar com todo o empenho o desenvolvimento deste programa

2. (5.3, Meta 2, PNE). A meta de atendimento do PNE passa a ser a do município, qual seja:

- (a). Atender até 2005 a 50% da população de 15 anos ou mais com a oferta de educação equivalente às quatro séries do ensino fundamental,,
- b). Atender até 2010, a toda população de 15 anos ou mais com a oferta de ensino correspondente às quatro séries do ensino fundamental.

O quantitativo da clientela nessa modalidade será determinado pelo Censo Educacional e permitirá a definição das necessidades de expansão e/ou adaptação da rede escolar.

3. (5.3, Meta 7, PNE). O Poder Executivo Municipal deve planejar e executar o programa de formação continuada para a formação de professores habilitados para trabalhar nessa modalidade de ensino.

4. (5.3, Metas 9, PNE). O Poder Executivo Municipal deve realizar um Censo Educacional para determinar a distribuição geográfica das demandas em todos os níveis e modalidades de ensino.

5. (5.3, Meta 10, PNE). O Poder Executivo Municipal deverá organizar e por em funcionamento na Secretaria de Educação um setor responsável pela erradicação do analfabetismo e pela educação de jovens e adulto, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento dessa modalidade.

6. (5.3, Meta 14, PNE). O planejamento das ações pedagógicas incluídas nos programas deste plano para essa modalidade deve considerar a utilização intensiva de técnicas de educação à distância.

7. (5.3, Meta 15, PNE). No planejamento das ações pedagógicas, associar, sempre que possível, o ensino fundamental para jovens e adultos com a oferta de cursos básicos de formação profissional. Esta meta se relaciona com a meta 4 da formação tecnológica e para o trabalho.

8. (5.3, Metas 22 e 26, PNE). Estas metas que articulam a educação de jovens e adultos com as políticas de combate ao desemprego e à geração de renda, e que tratam da inclusão desta modalidade nas formas de financiamento da educação básica, reforçam o desenvolvimento do programa de renda-mínima para a erradicação do analfabetismo, e na educação de jovens e adultos.

9. (5.3, Metas 11, 12, 13, 18, 20, PNE). Estas metas relacionadas com o projeto pedagógico serão contempladas nos seminários de planejamento da educação fundamental.

7.9.3. Programas, projetos e ações.

7.9.3.1. O programa de erradicação do analfabetismo.

Desenvolver em cooperação com as Universidades onde se encontrem as competências, um amplo programa de erradicação do analfabetismo para atingir a meta de erradicá-lo até o final da década.

7.9.3.2. O programa de renda mínima.

O Poder Executivo Municipal deve desenvolver toda a articulação política para viabilizar a implantação de uma programa de Renda Mínima Associada a Uma Ação Sócio-Educativa associada à erradicação do analfabetismo e para a educação de jovens e adultos.

7.9.3.3. Programa de formação continuada dos profissionais da educação de jovens e adultos.

Desenvolver o Programa de Garantia de Formação Continuada.

7.9.3.4. O programa de profissionalização em olarias e cerâmicas.

Desenvolver o Programa de Capacitação em Olarias e Cerâmicas.

7.9.3.5. O programa de profissionalização na área de marcenaria.

Desenvolver o Programa de Capacitação na área de Marcenaria.

7.9.3.6. Seminário de planejamento e desenvolvimento das ações pedagógicos para a educação de jovens e adultos.

Desenvolver o Programa de Seminários de Planejamento e Desenvolvimento das Práticas Pedagógicas.

7.10. A educação profissional.

7.10.1. O diagnóstico da educação profissional.

A educação profissional não acontece no município e sendo uma responsabilidade do Estado e da União não teria porque constar desse documento. Entretanto, dada a sua importância, este tópico tem o objetivo de ressaltar que, mesmo não sendo atribuição do município, este deve concentrar esforços no sentido de viabilizar cursos profissionalizantes em áreas onde já existe ou existiu competências locais tais como na agricultura, na área da cerâmica em função da qualidade da matéria prima que se encontra na região e na área da marcenaria, segmento econômico este razoavelmente desenvolvido no município.

7.10.2. Os objetivos e metas para a educação profissional.

Elaborar e implementar dois cursos de formação em tecnologias de cerâmica e marcenaria.

Este programa deve ser associado a uma ação que apóie o desenvolvimento de uma indústria moveleira no município podendo vir a ser a grande fornecedora de carteiras escolares para os municípios da região.

Para tanto o Poder Executivo Municipal deve relacionar os programas de formação com o programa de adequação da rede para fornecimento de carteiras.

7.10.3. Programas, projetos e ações.

7.10.3.1. Programa de Profissionalização na Área de Técnicas Agrícolas..

Programa a ser definido em conjunto com a Universidade.

7.10.3.2. Programa de Profissionalização na Área de Olaria e Cerâmicas.

Programa a ser definido em conjunto com a Universidade.

7.10.3.3. Programa de Profissionalização na Área de Marcenaria.

Programa a ser definido em conjunto com a Universidade.

7.11. A educação especial.

7.11.1. O diagnóstico da educação especial.

As diretrizes no PNE no tocante à educação especial são claras: a educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas no ensino regular é uma diretriz constitucional (art.208, III, CF). Atualmente fala-se na inclusão dos educandos com necessidades especiais na escola regular.

O PNE determina que somente uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados e Distrito federal e dos municípios, é uma condição para que às pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação.

O diagnóstico da situação da educação especial no município é como na educação infantil: O município não atende a suas crianças, adolescentes e adultos que necessitam de uma educação especial. Há que se fazer tudo.

Em municípios pobres como o nosso o PNE recomenda a celebração de convênios intermunicipais e com organizações não governamentais, para garantir o atendimento da clientela.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches e pré-escolas, centros de educação infantil, escolas regulares de ensino fundamental e médio, bem como em instituições especializadas e outras instituições é uma prioridade para o Plano Nacional de Educação.

As organizações da sociedade civil, de natureza filantrópica que envolve os pais das crianças especiais, têm, historicamente, sido um exemplo de compromisso e de eficiência no atendimento educacional dessa clientela, notadamente na etapa de educação infantil.

O apoio dos governos, como recomenda o PNE, a estas instituições contam com uma grande participação dos pais, tem incentivado a sua colaboração.

Entretanto as autoridades educacionais do município devem despender um esforço extraordinário para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando de vez a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina.

Como recomenda o PNE, 5% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino devem ser reservados a esta modalidade tão especial como é a sua clientela.

7.11.2. Os objetivos e metas para a educação especial.

1. (2.3, Meta 1, PNE). O Poder Executivo Municipal deve incentivar e apoiar financeiramente a instalação e/ou o desenvolvimento de entidades filantrópicas no município para que, em conjunto com as áreas da educação e saúde da administração municipal desenvolva programas destinados a oferta de estimulação precoce especialmente em creches.

2. (2.3, Metas 2 e 11, PNE). Desenvolver programas de formação continuada para os professores sobre o atendimento básico a educandos especiais, e em especial o ensino da Língua Brasileira de Sinais em parceria com organizações não governamentais.

3. (2.3, Metas 4, PNE). O Poder Executivo Municipal deve nos próximos 3 (três) anos dimensionar conforme a clientela que será conhecida quando da realização do Censo educacional, definindo as soluções mais adequadas entre as salas especiais, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas que serão identificadas no seminário de planejamento da educação especial.

4. (2.3, Meta 23, PNE). O Poder Executivo Municipal deve garantir que até 2010, 5% dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino sejam destinados à educação especial.

5. (2.3, Meta 24, PNE). O Poder Executivo Municipal deverá imediatamente organizar e por em funcionamento na Secretaria de Educação um setor responsável pela educação especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento dessa modalidade.

6. (2.3, Meta 27, PNE). O Poder Executivo Municipal deverá dar apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fim lucrativo com atuação exclusiva em educação especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pela Secretaria de Educação.

7. (2.3, Meta 12, PNE). Os padrões construtivos e de adequação da rede escolar para as necessidades especiais dessa clientela deve ser rigorosamente seguido como recomenda o PNE.

7.11.3. Programas, projetos e ações.

7.11.3.1. Programa de adequação e expansão da rede escolar.

Com os dados do Censo Educacional a ser desenvolvido, analisar a demanda por esse atendimento especial avaliando a sua distribuição geográfica para definir a implantação das soluções que serão definidas no seminário de planejamento do atendimento às crianças com necessidades especiais, definindo as necessidades de adequação e expansão das escolas.

Como para a educação infantil, o Poder Executivo Municipal deve promover um concurso entre os profissionais de arquitetura para o projeto das escolas de forma a marcar a imagem do

PMDE com um projeto de qualidade e de construir uma escola segundo um projeto em que se tenha a certeza de ter sido elaborado por profissionais que garantam a qualidade do projeto. O Poder Executivo Municipal deve incentivar os projetos de construção alternativa.

[Ver: 5.1. O programa de adequação e expansão da rede escolar.]

7.11.3.2. Programa de formação continuada dos profissionais do ensino fundamental.

Desenvolver o Programa de Garantia de Formação Continuada.

7.11.3.3. Seminário de planejamento e desenvolvimento das ações pedagógicas para a Educação Especial.

Desenvolver o Programa de Seminários de Planejamento e Desenvolvimento das Práticas Pedagógicas.

7.12. A educação indígena.

Muito embora a responsabilidade pela educação indígena seja de responsabilidade do Estado foi incluído no plano um seminário de planejamento de atividades relativas à qualificação de professores para atuarem junto às comunidades indígenas.

7.13. O programa de garantia de qualidade das ações pedagógicas.

7.13.1. A consolidação do plano pedagógico.

O Poder Executivo deve promover um seminário para debater e elaborar o plano pedagógico do município e deve incentivar as escolas a fazerem os seus planos pedagógicos.

7.13.2. Programa de seminários de planejamento e desenvolvimento das práticas pedagógicas.

Para cada um dos níveis e para cada modalidade, deverá ser organizado um conjunto de seminários denominados de Seminários de Planejamento e Desenvolvimento das Práticas Pedagógicas que deverão estabelecer os programas de reforma e melhoria das práticas pedagógicas

Prevê-se a realização dos seguintes seminários:

- 1. Seminário de Planejamento e Desenvolvimento das Ações Pedagógicas para a Erradicação do Analfabetismo.**
- 2. Seminários de Planejamento e Desenvolvimento das Ações Pedagógicas para a Educação Infantil,**
- 3. Seminários de Planejamento e Desenvolvimento das Ações Pedagógicas para o Ensino Fundamental,**
- 4. Seminários de Planejamento e Desenvolvimento das Ações Pedagógicas para a Educação de Jovens e Adultos,**
- 5. Seminários de Planejamento e Desenvolvimento das Ações Pedagógicas para a Educação Especial.**
- 6. Seminários de Planejamento e Desenvolvimento das Ações Pedagógicas para a Educação Indígena,**

8. A gestão democrática no sistema de ensino municipal.

O Poder Executivo deve organizar os Conselhos Escolares garantindo a eleição direta dos membros destes Conselhos à exceção daqueles membros de indicação do Executivo de forma a descentralizar a gestão escolar devendo as unidades escolares contar com repasses diretos de recursos para administra-los diretamente e desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

9. O sistema de acompanhamento e avaliação do plano.

1. O Poder Executivo Municipal deve criar e instalar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Plano Municipal Decenal de Educação (CMACS-PMDE) com a seguinte composição:

Um representante da Secretaria de Educação com direito apenas a voto de desempate,

Um representantes dos Conselhos Escolares eleito por seus pares em eleição direta e sufrágio universal,

Um representante do Ministério Público,

Um representante do Judiciário,

Dois representante da Sociedade (Igrejas, Comercio, Indústria, ONGs e Movimentos Sociais) e

Três representantes dos professores da Rede Municipal eleito por seus pares em sufrágio universal.

2. O Poder Executivo Municipal deve dar grande divulgação deste Plano editando uma brochura com seu texto completo que deve ser distribuído na comunidade e enviado a autoridades do Estado e União.

10. Conclusão.

O Plano Municipal Decenal de Educação pretende servir de norte para que se faça uma política educacional no Município de forma mais planejada.

Aproxima a todos dos problemas da educação municipal e indica os projetos que devem ser desenvolvidos para que se atinja as metas que nos levem a uma educação de qualidade que o povo merece.

Este plano expõe as mazelas de nosso sistema educacional e deve envergonhar a todos os bom-jardinenses, mas tal como a capacidade de Proteus, tem o brilho da esperança para contrapor, no mesmo projeto, a dor e a vergonha.

A todos a esperança: os filhos de bom-jardim educados como merecem.

A esperança de todos que lutam por uma educação pública de qualidade force para que os dirigentes municipais entendam este plano como um plano de estado que se contrapõe aos planos de governos que na maioria das vezes descontinuados a cada quatro anos jogam por terra a maioria dos investimentos em educação que carecem de continuidade ao longo às vezes de décadas.

Daqui para a frente resta à sociedade contar com a responsabilidade dos dirigentes municipais em respeitar e fazer executar esse plano.